

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS

Auditoria nº 19209



Relatório Consolidado

Unidade: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI

Município: BOA VISTA/RR



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	4
V - CONSTATAÇÕES	6
VI - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	29
VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	29
VIII - CONCLUSÃO	29
IX - ANEXOS	31





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Apurar a execução das ações e dos serviços de saúde pela SESAI e DSEI-Y, no âmbito da Saúde Indígena

Entidade Responsável: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI

CPF/CNPJ: 00.394.544/0033-62

Município/UF: BOA VISTA-RR

Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Análítica	23/02/2022	16/03/2022
Execução - In loco	16/05/2022	26/05/2022
Relatório	30/05/2022	08/07/2022

Unidade Visitada: DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI

CPF/CNPJ: 00.394.544/0033-62

Município/UF: BOA VISTA/RR

Demandante: Ministério Público Federal

Forma: Direta

Objeto: .Fora de bloco|Contratualização

Abrangência: Janeiro a Dezembro de 2021

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

RAMSES ALMEIDA DA SILVA

Cargo: Coordenador Distrital de Saúde Indígena

Exercício: Desde 12/01/2022

ROMULO PINHEIRO DE FREITAS

Cargo: Coordenador Distrital de Saúde Indígena

Exercício: 02/07/2020 a 12/01/2022

III - INTRODUÇÃO

Trata-se de atividade de auditoria demandada pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 505/2021/6ª CCR/MPF, de 18 de novembro de 2021 (SEI 0023898796), encaminhado pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (CCR/MPF), no qual solicita providências quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 1/2021/MPF/AM e RR, de 15 de novembro de 2021, do Ministério Público Federal, expedida ao Ministério da Saúde, à Auditoria-Geral do SUS (AudSUS), à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS) e ao Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y).

Destarte, a referida atividade de Auditoria deriva da recomendação supracitada, que pondera a denúncia dos indígenas na carta intitulada "Posicionamento do Fórum de Lideranças da TI Yanomami sobre a saúde dos povos Yanomami e Ye'kwana", de outubro de 2021, a qual relatou a grave e sistemática crise do serviço de saúde indígena, como: falta de atendimento médico em diversas regiões da terra indígena; morte de dezenas de crianças entre 2020 e 2021; existência de várias doenças em diversas regiões; necessidade de melhoria da infraestrutura dos postos de saúde e de treinamento para Agentes Indígenas de Saúde (AIS); e inúmeras outras reivindicações. Ademais, a reportagem veiculada no programa Fantástico da TV Globo de 14 de novembro de 2021, demonstrando a precariedade dos serviços de saúde na Terra Indígena Yanomami (TIY), reforçou a necessidade da realização de atividade de controle.

Consoante à análise do Processo SEI 25000.169725/2021-85, foram vislumbrados possíveis não conformidades no que tange à assistência



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

prestada ao povo indígena Yanomami como: quadro insuficiente de profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, dentistas, nutricionistas e antropólogos) em áreas indígenas; piora nos indicadores de mortalidade infantil, surtos de malária, cobertura vacinal insatisfatória, piora nos índices de vigilância alimentar e nutricional; aumento do número de crianças com desnutrição; deficitária prestação de assistência à saúde dos indígenas, água consumida pelos indígenas não atende aos padrões de potabilidade e etc.

Diante dos fatos apresentados, esta atividade de auditoria teve como objetivo apurar a execução das ações e dos serviços de saúde pela SESAI/MS e DSEI-Y, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), com vistas a verificar a conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tendo como período de abrangência janeiro a dezembro de 2021 e a unidade visitada foi o DSEI-Y, onde foram examinados os documentos e Processos relativos aos critérios e parâmetros exigidos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em questão.

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições de promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços. O Art. 33, § 4º estabelece a competência do Ministério da Saúde em acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos repassados a estados e municípios, por intermédio de seu sistema de auditoria, com o fito de avaliar a ocorrência de malversação, desvio ou não aplicação dos recursos e aplicar as medidas cabíveis, previstas em lei, em se constatando alguma irregularidade.

A SESAI/MS é a área do Ministério da Saúde, responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o território nacional. A SESAI/MS é responsável pela gestão da saúde indígena, no sentido de promover, proteger e recuperar a saúde dos povos indígenas, bem como orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada DSEI.

Os DSEI são de responsabilidade da SESAI/MS, e foram delimitados a partir de critérios epidemiológicos, geográficos e etnográficos, sendo responsáveis pela execução de ações de saúde, saneamento ambiental e edificações nas aldeias indígenas.

O DSEI-Y é formado por 37 polos-base e 366 aldeias localizados em 08 municípios, abrangendo os estados de Roraima e Amazonas. É responsável pela assistência à saúde da população Yanomami e Y'ekwana (total de 27.690 indígenas), realizando ações de atenção básica e contratações com particulares de forma a garantir a continuidade dos serviços. Está estruturado em: I) 03 Unidades Administrativas, localizadas nos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, estado do Amazonas. II) 37 polos-base, todos localizados dentro da Terra Indígena Yanomami, sendo 23 no estado de Roraima e 14 no estado do Amazonas.

O DSEI-Y presta ações de saúde por meio de Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) nos polos base, que são subdivisões territoriais do DSEI, sendo base para as equipes de saúde organizarem, técnica e administrativamente, a atenção à saúde da população indígena.

De acordo com o Plano de Distrital de Saúde Indígena 2020-2023 (PDSI) e o Plano de Trabalho 2021 consta que o acesso a 98% das aldeias é realizado por via aérea (avião monomotor e helicóptero), e 2% via terrestre. Portanto, a entrada e saída de profissionais de saúde, pacientes, insumos e materiais, é feita por meio da utilização de aeronaves para a maioria das comunidades da Terra Indígena Yanomami.

A partir do escopo foram buscadas respostas para as seguintes questões:

- 1) A composição e a distribuição das EMSI foram realizadas de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e no Plano de Trabalho do DSEI-Y?;
- 2) O planejamento e a execução das ações da assistência à saúde indígena, nos polos bases, visaram as especificidades, os agravos de saúde e o perfil epidemiológico da população indígena do DSEI-Y?;
- 3) O monitoramento e a avaliação das ações de saúde indígena e dos indicadores epidemiológicos de saúde foram realizados em consonância com o Plano de Trabalho e as legislações vigentes?;
- 4) O processo formativo, a capacitação, o quantitativo dos Agentes Indígena de Saúde (AIS) e o suporte da EMSI à atuação destes profissionais atenderam às exigências previstas nas legislações e no Plano de Trabalho do DSEI-Y?;
- 5) As condições de saneamento básico, no que se refere ao consumo de água potável, estavam em concordância com legislações e no Plano de Trabalho do DSEI-Y?.

IV - METODOLOGIA

FASE ANALÍTICA:



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Durante essa fase buscou-se levantar informações acerca do objeto da auditoria, qual seja: apurar a execução das ações e dos serviços de saúde pela SESAI/MS e DSEI-Y e, da denúncia das lideranças indígenas sobre a crise dos serviços de saúde dos povos Yanomami e Ye'kwana, de modo a planejar, de forma adequada, as subseqüentes fases da atividade.

Foram realizadas pesquisas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS), análise do Processo SEI 25000.169725/2021-85, consultas na internet sobre as reportagens da denúncia dos indígenas, bem como, consulta às diversas legislações referentes ao tema.

FASE OPERATIVA:

Nesta fase foi realizada a análise dos documentos solicitados ao DSEI-Y, por meio de Comunicado de Auditoria (CA), que foram disponibilizados através dos processos SEI:

- Processos SEI 25000.182803/2019-12, 25000.187796/2019-45, referente ao cronograma e elaboração do PDSI 2020-2023;
- Processo SEI 25000.014658/2021-62, referente à elaboração do Plano de Trabalho de 2021;
- Processos SEI 25064.000547/2022-13 e 25064.000698/2022-63, referente às informações solicitadas nos Comunicados de Auditoria;
- Processo SEI 25000.031371/2019-82, referente à Nota Técnica nº 03/2019 (Fluxo de Programação e Solicitação de antimaláricos, testes rápidos e inseticidas, utilizados para controle da malária nos DSEI);
- Processo SEI 25000.010051/2021-11, referente ao Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução do convênio, período de 2021;
- Processo SEI 25000.102684/2019-22, referente ao acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução do convênio, referente aos períodos de 2019, 2020 e 2021;
- Processo SEI 25000.008533/2022-84, referente ao acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da execução do convênio, referente ao período de 2022;
- Processo SEI 25000.042399/2021-60, referente ao ajuste do Plano de Trabalho com relação à Educação Permanente;
- Processo SEI 25000.044068/2021-64, referente às planilhas de programação das ações de Educação Permanente;
- Processos SEI 25064.001418/2021-72, 25064.001591/2021-71, referente ao Processo Seletivo, Contratações e Desligamentos de Contratados;
- Processos SEI 25064.000003/2021-62 e 25064.000004/2021-15, 25064.000551/2021-92, 25064.000554/2021-26, referentes à Ordem de Missão Aérea;
- Processo SEI 25000.022955/2022-62, referente à documentação da Auditoria.

Documentos, normas, áreas ou especialista consultados

- Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Decreto nº 9795, de 17 de maio de 2019;
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XIV - Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- Portaria/MS de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo VIII - Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;
- Portaria de Consolidação nº 1, de 17 de dezembro de 2020;
- Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021;
- Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores 2013-2015, Ministério da Saúde.
<https://www.scielo.br/j/csp/a/RSfQ5HXFP8SF3Gkwmc6qbFk/?format=pdf&lang=pt>;
- Consultas sobre auditorias realizadas sobre o objeto e entidade denunciada, achado de auditoria feita pela Controladoria Geral da União - CGU, Relatório de Avaliação nº 201902640, de 15 de junho de 2020, acesso em março de 2022;
- Reportagem do Fantástico exibida em 14 de novembro de 2021, acesso ao site em fevereiro de 2022:
<https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2021/11/14/criancas-yanomami-sofrem-com-desnutricao-e-falta-de-atendimento-medico.ghtml>;
- Painel de Indicadores do SUS Mulher;
- Artigo: O Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI): criação, estrutura e funcionamento.

Com relação à fiscalização do convênio com a Missão Evangélica Caiuá foi realizada uma entrevista estruturada com os fiscais titular e substituto, sobre o acompanhamento da execução das ações de saúde indígena para aprofundar os elementos necessários à análise em curso.

FASE DE RELATÓRIO:



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Nesta fase foram analisadas todas as documentações encaminhadas através dos processos disponibilizados via SEI, a partir disso, foi elaborada a Matriz de Achados e o Relatório Preliminar.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650244

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: Deficiências na composição e na organização das EMSI, nos polos bases e UBSI.

Evidência: Em análise às documentações recebidas, verificou-se que o quadro de profissionais das EMSI do DSEI-Y era composto por: 15 médicos, 89 enfermeiros e 299 técnicos de enfermagem. Havia 259 funcionários afastados do serviço, no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, por atestado, auxílio doença e licença maternidade, dentre eles: enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes de combate a endemias, psicóloga, assistentes sociais e cirurgião dentista.

No que tange à organização dos serviços de saúde do DSEI-Y, primeiramente, é realizado o atendimento nas aldeias, pelos AIS, aos indígenas, que são encaminhados aos polos base para atendimento com a EMSI, primeira referência para os AIS e, se não houver resolutividade do agravo de saúde nos polos base, os indígenas são removidos para Boa Vista, referenciados à rede de serviços do SUS.

Constatou-se que as EMSI do DSEI-Y não eram compostas com o mínimo de 03 (três) profissionais exigidos, de ocupações diferentes, sendo pelo menos um de nível superior (médico ou enfermeiro) e os outros 02 (dois) de nível médio (técnico ou auxiliar de enfermagem). Consta na Tabela 07 da Cartografia (fls. 46 - 65) a descrição detalhada das EMSI de cada Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI), o que permitiu identificar que, das 73 UBSI, 55 UBSI estavam com EMSI completas, composta por um profissional de nível superior, sendo: 10 EMSI com Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e 45 EMSI com Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; e as outras 18 UBSI estavam com EMSI incompletas, ou seja, compostas somente por Técnicos de Enfermagem e AIS.

Portanto, verificou-se que a quantidade de profissionais de saúde do DSEI-Y era insuficiente para a cobertura adequada da assistência à saúde da população indígena, embora a maioria das EMSI estivesse completa (75%), contrariando o disposto no item 1. Composição das Equipes, Caracterização, Módulo Equipes, do Anexo II, Portaria SAS/MS nº 1.317, de 3 de agosto de 2017; e Subitem 4.1.2, Item 4.1, Anexo 1 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Cartografia (SEI 0026033152, SEI 0026033148); Relação Nominal dos Profissionais de Saúde das EMSI do DSEI-Y (SEI 0026549521); Relação dos Funcionários Afastados (SEI 0026425034); Escalas EMSI/Yanomami (SEI 0026545441); Plano de Trabalho do DSEI-Y de 2021 (SEI 0026338131).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Adequar o número de profissionais das EMSI para suprir as áreas indígena com o mínimo de profissionais exigidos em atendimento ao item 1. Composição das Equipes, Caracterização, Módulo Equipes, do Anexo II, Portaria SAS/MS nº 1.317, de 3 de agosto de 2017; e Subitem 4.1.2, Item 4.1, Anexo 1 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650245

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: A distribuição dos profissionais de saúde do DSEI, por Polo Base/UBSI/CASAI, não cumpriu os requisitos determinados na legislação.

Evidência: As escalas de trabalho das EMSI apresentadas pelo DSEI-Y estavam todas em branco, sem informação dos dias que os profissionais estariam de serviço nos polos bases e com dados pessoais incompletos. Durante a fase operativa foram inseridos novos documentos nos processos SEI 25064.000547/2022-13 e SEI 25064.000698/2022-63, entretanto, ambos apresentam informações repetidas e contraditórias. Também constam vários despachos solicitando a entrada e saída dos profissionais das EMSI das áreas indígenas, porém, a equipe de auditoria não conseguiu confirmar a entrada e permanência destes profissionais de saúde em área, devido o DSEI-Y não ter apresentado as escalas de serviço preenchidas com o respectivo período a ser trabalhado.

A Tabela 04 - Quantitativo populacional, de profissionais e modalidade de transporte por Polo Base demonstra a quantidade de profissionais de saúde, mas não discrimina as categorias, não apresenta informação da distribuição dos profissionais (Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, AIS, Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário- ACD e Agente Indígena de Saneamento - AISAN) e nem o quantitativo especificado para cada Polo Base e UBSI, no ano de 2021 (SEI 0026033152).

Em análise ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das UBSIs e polos bases, observou-se que as Planilhas disponibilizadas pelo DSEI-Y apresentavam informações divergentes, conforme a seguir:

Tabela 03 - Descrição do Polo Base - consta 33 polos com CNES e 04 faltava criar CNES (SEI 0026033148);

Tabela 05 - Caracterização da UBSI e a Tabela 06 - Situação da UBSI - consta 58 UBSI com CNES e 06 faltava criar CNES (SEI 0026033148);

Planilha da Relação dos Estabelecimentos de Saúde do DSEI-Y - constam 73 estabelecimentos (Polo Base e UBSI) com CNES, incluindo as UBSI que faltavam criar os CNES, a Casa de Saúde do Índio (CASAI) e o DSEI-Y (SEI 0026033131).

Em consulta ao site do Sistema de CNES, identificou-se que, em 09 de março de 2022, foram cadastrados os CNES das UBSI que faltavam ser criados, comprovando que o DSEI-Y não atualiza, mensalmente, o cadastro de equipes, profissionais e das UBSI no Sistema CNES vigente, contrariando o Inciso V, Art. 10, da Seção I, do Capítulo I, do Anexo XXII Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de setembro de 2017.

A forma como o quadro de profissionais das EMSI foi apresentado não contempla a quantidade necessária para atender todas as UBSI, as escalas não apresentam a quantidade de funcionários suficientes para fazer o revezamento (30 dias em área x 20 dias de arejamento x 10 dias na sede) e manter todas as EMSI completas nas 73 UBSI. Ademais, apenas 10 EMSI foram compostas por Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, em quantidade que permitia fazer o revezamento e manter a cobertura da assistência à saúde da população indígena (SEI 0027087013 e SEI 00026033148), em descumprimento ao Subitem 4.1.2, do Item 4.1, do Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso I, Art. 6º, Anexo 2 do Anexo XIV e Inciso V, Art. 10, da Seção I, do Capítulo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e o Art. 7º, Portaria SAS/MS nº 1.317, de 3 de agosto de 2017.

Fonte da Evidência: Escalas EMSI 2021 (SEI 0026545441); Cartografia (SEI 0026033152, SEI 0026033148); Planilha CNES (SEI 0026033131); Tabela 03 - Descrição do Polo Base (SEI 0026033148); Tabela 04 - Quantitativo Populacional de profissionais e modalidades de transporte (SEI 0026033152); Tabela 05 - Caracterização da UBSI; Tabela 06 - Situação da UBSI (SEI 0026033131); Site <http://cnes.datasus.gov.br>, consulta em 09/06/2022; Nova Estrutura da Escala 2021 Final (SEI 0027087013); Relação de Funcionários - Dezembro de 2021 (SEI 0026549521).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Adotar medidas de controle de gestão das escalas de serviço dos profissionais da EMSI; Manter atualizado mensalmente o cadastro de profissionais das equipes nas base de dados do SCNES, em cumprimento ao Subitem 4.1.2



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

do Item 4.1, do Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso I, Art. 6º, Anexo 2 do Anexo XIV e Inciso V, Art. 10, da Seção I, do Capítulo I, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e o Art. 7º, Portaria SAS/MS nº 1.317, de 3 de agosto de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650249

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: O planejamento das ações de saúde do DSEI-Y e das EMSI considerou o perfil epidemiológico dos indígenas e as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

Evidência: O DSEI-Y apresentou vários instrumentos de planejamento, como: PDSI 2020-2023, Plano de Trabalho 2021, Plano Operativo 2021, Plano de Ação Final e o Plano de Ações das EMSI, os quais contemplaram o planejamento e a programação das ações de saúde a serem desenvolvidas pelas equipes multidisciplinares em áreas indígenas, visando os agravos de saúde dos indígenas. O PDSI 2020-2023 utilizou dados extraídos do Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI), referentes aos anos de 2018 a 2019 para sua construção, conforme as diretrizes da SESAI, apresentando os objetivos e metas programadas para os indicadores de saúde, previstos para o período de quatro anos. A Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) é responsável pelo planejamento e execução das ações de saúde das EMSI e o Plano de Trabalho descreve as ações complementares de atenção à saúde, observando as diretrizes de atenção integral à saúde da mulher e à saúde da criança e do adolescente indígena. O Plano de Ação é um documento integrante do Plano de Trabalho que apresenta os resultados de atendimentos programados e executados, estabelecidos pela SESAI.

Também foi elaborado um Plano de Ação Emergencial para Enfrentamento da malária, desnutrição infantil, mortalidade infantil, saúde da mulher, tungüise e abuso de álcool, contendo as programações das ações a serem executadas pelas EMSI. Nesse sentido, pode-se afirmar que o DSEI-Y planejou, coordenou, executou as ações de saúde e adotou estratégias para combater os principais agravos de saúde do povo indígena, em cumprimento ao estabelecido no Item 4, Anexo 1, do Anexo XIV; Inciso I e VI, Art. 6º, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499, SEI 0026338131 e SEI 0025091021); Plano de ações das EMSI (SEI 0027110509); Plano de Ação Final para Enfrentamento (SEI 0026033176); Plano Operativo da Malária 2021 (SEI 0026474907); Plano Operativo 2021 Núcleo5 (SEI 0026474721); Processo SEI 25000.014658/2021-62 Aditivo Plano de Trabalho 2021.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650250

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: A assistência à saúde prestada pelas EMSI visou o perfil epidemiológico e os problemas de saúde da população indígena.

Evidência: Em análise aos documentos, consta no Plano de Ação da DIASI, a programação das ações e atividades a serem realizadas pelas EMSI para a quinzena de trabalho, o qual considerou os principais agravos de saúde dos indígenas. Foram apresentados documentos com dados quantitativos das ações e atendimentos realizados pelos profissionais das EMSI sobre: consultas de pré-natal em 2021; acompanhamento das ações da Saúde das Mulheres e das Crianças; ações de vigilância alimentar e nutricional das crianças e gestantes; planejamento das ações emergenciais para enfrentamento



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

da malária, desnutrição infantil, mortalidade infantil, imunização, tungíase, trabalho em saúde mental, saúde bucal e abuso de álcool; resultados dos atendimentos programados e executados pelos enfermeiros e técnicos de enfermagem; realização de capacitações dos profissionais das EMSI, referentes aos agravos de saúde e realização de ações educativas de promoção e prevenção à saúde.

Observou-se que o DSEI-Y programou e executou as ações de saúde de rotinas e emergenciais, levando em consideração o perfil epidemiológico, o contexto cultural e aspectos relevantes para intervenção do processo saúde-doença da população indígena, em cumprimento aos Incisos IV e VI, Art. 6º, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Plano de Ação Retificado 2021 (SEI 0020159002); Plano de Ações das EMSI (SEI 0027110509); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499, SEI 0026338131 e SEI 0025091021); PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Plano de Ação Final para Enfrentamento (SEI 0026033176); Plano Operativo da Malária 2021 (SEI 0026474907); Plano Operativo 2021 Núcleo 5 (SEI 0026474721); Saúde das Mulheres e das Crianças - Núcleo 03 - Painel SIASI, local em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Ações de Imunização 2021 - Núcleo 4 (SEI 0027108820); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027108933); Monitoramento das ações de controle da malária e tungíase (SEI 0027109681).

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650251

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: A organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) dos indígenas do DSEI-Y está estruturada em compatibilidade com os normativos legais.

Evidência: A RAS dos indígenas está organizada da seguinte forma: o primeiro atendimento ao indígena é realizado nas aldeias pelos AIS, depois o paciente é encaminhado ao polo base para atendimento com a EMSI, que é a primeira referência para os AIS e, os casos que não tiver resolutividade nos polos bases são removidos para Boa Vista, referenciados à Rede de Serviços do SUS.

O enfermeiro do DSEI-Y recebe a informação da área indígena, por meio da radiofonia, avalia o grau de urgência para a definição do suporte necessário ao resgate adequado. A remoção dos indígenas também ocorre de forma eletiva, para consultas especializadas. O DSEI-Y garante o acesso dos indígenas à atenção de média e alta complexidade, realiza a referência e contrarreferência dos pacientes encaminhados à rede do SUS, por meio do serviço de apoio prestado pela CASAI, responsável pelo acolhimento aos indígenas que aguardam atendimento na média e alta complexidade, marca consultas, exames complementares e/ou internação hospitalar, acompanhando os pacientes, nesses casos, até o retorno às comunidades de origem, os quais são encaminhados com as informações sobre seu tratamento, enviando o resumo de alta dos pacientes à EMSI da UBSI de sua localidade, realizando assim, a contrarreferência. O DSEI-Y apresenta uma RAS organizada e estruturada, realiza o fluxo de referência e contrarreferência de pacientes, conforme preconiza o disposto no Subitem 4.1.2, Item 4, Anexo 1 do Anexo XIV; inciso V, Art. 1º e inciso II, Art. 6º, Capítulo I, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Fluxo de Urgência e Referência - Guia de Resgates Aéreos (SEI 0026543533); Descrição da Rede de Referência (fls. 69 a 98), no documento: Cartografia dos Fatores Intervenientes da Saúde (SEI 0026033152).

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650253

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: O PDSI-Y contemplou todas as etapas, eixos (estratégias) e resultados predefinidos no modelo de orientação para elaboração do PDSI 2020-2023.

Evidência: O DSEI-Y seguiu as diretrizes definidas pela SESAI/MS, para a construção do PDSI do quadriênio 2020-2023, que foram



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

disponibilizadas no Ofício Circular nº 36/2019/SESAI/MS, de 1º de novembro de 2019 - (SEI 012015571), bem como, no Modelo do PDSI 2020-2023 (SEI 0012020554) e Orientações para elaboração (SEI 0012017209).

Houve a aprovação do PDSI, por meio da Ata da XXX Reunião do Conselho Distrital de Saúde Yanomami e Y'ekuana, realizada no período de 16 a 19 de março de 2020 e homologado pela Portaria nº 50, de 03 de abril, publicada no BSE nº 14, de 06 de abril de 2020, (SEI 0014398925), em cumprimento ao Inciso I, do Art. 6º, do anexo XIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023-DSEI-Y (SEI 0014269920); Ata de aprovação do PDSI (SEI 0014268932) e Portaria de Homologação do PDSI 2020-2023 (SEI 0014398925).

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650255

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: O DSEI-Y não apresentou documento comprovando a execução das ações planejadas no ano de 2021.

Evidência: O planejamento dos objetivos e metas referentes à atenção à saúde e saneamento ambiental aos povos indígenas a serem desenvolvidas no Distrito Sanitário Indígena Yanomami estão definidos no Plano de PDSI 2020-2023 e no Plano de Trabalho de 2021.

No que se refere às ações executadas, não foi possível proceder com a devida análise, em virtude do DSEI-Y não ter enviado instrumento de prestação de contas ou outra documentação que servisse de base para a avaliação, conforme solicitado, por intermédio dos OFÍCIOS Nº 6/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 22 de março de 2022, (SEI 0025959046) e Nº 7/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 07 de abril de 2022 (SEI 0026266228) em descumprimento ao Inciso I, Art. 6º, do Anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e ao Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: OFÍCIO Nº 6/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 22 de março de 2022, (SEI 0025959046); OFÍCIO Nº 7/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 07 de abril de 2022 (SEI 0026266228); PDSI 2020-2023 - DSEI-Y (SEI 0014269920) e Plano de Trabalho de 2021 (SEI 0020757499).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Elaborar documentos relativos à execução das metas delineadas no PDSI referente ao ano de 2021 e dar publicidade a esses, para cumprimento do Inciso I, Art. 6º, do Anexo 2 do Anexo XIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e do Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Assistência Farmacêutica

Constatação Nº: 650256

Subgrupo: Assistência Farmacêutica Básica

Item: Armazenamento/Controle de estoques/Validade

Constatação: Fragilidade no controle de estoque de medicamentos pela Central de Assistência Farmacêutica do DSEI-Y.

Evidência: O controle do estoque e a distribuição dos medicamentos são feitos pela Central de Assistência Farmacêutica (CAF) do DSEI-Y e, conforme informações da farmacêutica, a distribuição dos medicamentos para os polos base ocorre mediante demanda dos profissionais das EMSI de área, por meio de solicitação pela radiofonia e por requisição, porém não foi apresentado documento que comprovasse tais solicitações.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

O DSEI-Y disponibilizou relatórios extraídos do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica Hórus Indígena: Planilha de Entrada de Insumos Estratégicos de Saúde contém: Lote, Data Validade, Quantidade de Entrada e Valor de Entrada;

Planilha de Saídas de Insumos Estratégicos de Saúde (Distribuição) contém: Lote, Data Validade, Quantidade de Saída, Valor de Saída e Tipo de Movimentação;

Planilha de Controle de Estoque de Insumos Estratégicos de Saúde por Mês (Saldo) contém: Lote, Data Validade, Quantidade dos medicamentos, não tem valor de custo.

Foi verificada, nesses relatórios, uma grande quantidade de medicamentos e, por esse motivo, foi realizada uma análise, de forma aleatória, em 12 (doze) medicamentos utilizados no tratamento das enfermidades com maior incidência na população indígena.

Os medicamentos analisados foram: Dipirona sódica comprimido e solução oral; Metoclopramida comprimido e solução oral; Cefalexina cápsula e solução oral; Amoxicilina pó para suspensão, cápsula e Amoxicilina mais Clavulanato pó para suspensão e comprimido; Sulfametoxazol mais trimetoprima suspensão oral e comprimido; Azitromicina pó para suspensão e comprimido; Benzilpenicilina Procaína pó para solução injetável e pó para suspensão injetável; Benzilpenicilina pó para suspensão injetável; Albendazol comprimido e suspensão; Metronidazol comprimido, bisnaga, suspensão e creme; Nitaxozanida pó para suspensão e comprimido e Secnidazol comprimido.

Constatou-se que vários medicamentos estavam sem estabelecimento de destino informado e tendo como tipo de movimentação "saída por ajuste de estoque", sem especificar as condições desse ajuste e nem qual o destino e/ou providências tomadas pelo DSEI-Y, nesses casos.

Outro ponto observado foi a quantidade de medicamentos com validade vencida, vide anexo (Medicamentos movimentados por vencimento ou ajuste de estoque em 2021), deste relatório.

Nos relatórios de entrada e saída de medicamentos, ainda ficou evidenciado que os vencimentos dos medicamentos ocorreram dentro do próprio mês ou logo nos meses subsequentes às suas aquisições, no ano de 2021. Cabe ressaltar que alguns medicamentos foram distribuídos aos polos bases, com os prazos de validade bem próximos aos seus vencimentos, chegando a serem dispensados até 04 dias antes da data do vencimento.

A análise quanto ao controle de estoque ficou prejudicada, tendo em vista que não foi disponibilizado o quantitativo do saldo final dos medicamentos existentes em 2020, como também, não há informação do saldo de medicamentos existentes nos polos bases, inviabilizando a análise comparativa e a conclusão a respeito do estoque de medicamentos disponíveis em 2021.

Cabe salientar ainda que, existe grande discrepância entre as quantidades de entrada, saída e o estoque, uma vez que, o quantitativo definido como estoque final do ano de 2021 pode ser considerado exorbitante, dado a quantia existente como saldo final, em comparação com a quantidade dispensada durante o ano, vide anexo (Medicamentos analisados), deste relatório.

Ante o exposto, não existiu um controle de estoque efetivo pela CAF do DSEI-Y, com Estoque Inicial, Entrada, Saída e Saldo dos estoques e nem justificativa dos descartes ocorridos em 2021. Tais fatos estão em discordância com os Incisos V e I, Art. 17, Seção II, Capítulo I Título II; Inciso V, Art. 18, Seção III; Inciso II Art. 19, Subseção I, Seção III; Art. 24, Subseção I, Seção IV; e § 1º e § 3º, Art. 37, Subseção VI, Seção IV, Anexo VIII, Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Relatório de Medicamentos - Saídas Hórus Indígena - Yanomami, dados extraídos do Sistema Hórus, em 20 de abril de 2022 (SEI 0026488092); Relatório Hórus: Saídas de Insumos Estratégicos de Saúde - DSEI Yanomami 2021, dados extraídos do Sistema Hórus, em 25 de maio de 2022 (SEI 0027125248); Relatório Hórus: Entradas de Insumos Estratégicos de Saúde - Dsei Yanomami 2021, dados extraídos, em 25 de maio de 2022 (SEI 0027125145); Relatório Hórus: Estoque de Insumos Estratégicos de Saúde por Mês - Dsei Yanomami 2021, dados extraídos do Sistema Hórus, em 25 de maio de 2022 (SEI 0027125173).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Criar métodos de controle que possam restringir o uso de informações imprecisas, bem como aprimorar a gestão de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

estoque, de modo que se possa evitar o desperdício quanto a medicamentos com validade vencida e manter o sistema de controle de estoque atualizado para que os dados do sistema sejam fidedignos ao estoque físico, conforme disposto nos Incisos V e I, Art. 17, Seção II, Capítulo I Título II; Inciso V, Art. 18, Seção III; Inciso II Art. 19, Subseção I, Seção III; Art. 24, Subseção I, Seção IV; e § 1º e § 3º, Art. 37, Subseção VI, Seção IV, Anexo VIII, Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650257

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: Deficiência na realização do monitoramento e na avaliação da assistência prestada aos indígenas do DSEI-Y.

Evidência: O DSEI-Y disponibilizou o quantitativo dos dados epidemiológicos referentes aos seguintes indicadores: saúde da mulher; saúde da criança; vigilância alimentar e nutricional; mortalidade materna e infantil; desnutrição; e malária, com os respectivos monitoramentos e avaliações/análises críticas.

Foram apresentados os dados epidemiológicos dos indicadores de: imunização; tuberculose; tungíase; tracoma; oncocercose; e IST, porém, sem as análises dos resultados alcançados. Como também, não foram apresentadas informações sobre o monitoramento e a avaliação das metas programadas no PDSI 2020-2023, referentes aos indicadores de saúde do idoso, saúde do homem, acidente ofídico e percentual de geo-helmintíases.

Analisando os Planos de Ação da DIASI, eixo da Atenção à Saúde, foi possível observar nas planilhas dos Resultados Esperados (fls. 55, SEI 0020757499; fls. 51, SEI 0026338131) e na planilha do Relatório de Monitoramento do Plano de Ação do quarto trimestre de 2021 (0025091021), período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, que os dados da média de atendimentos realizados por enfermeiros e por técnicos/auxiliares de enfermagem por habitante, apresentados nos resultados executados, são divergentes e, os valores expressos em percentuais não correspondem aos números dos resultados executados das planilhas do Plano de Ação. Além disso, as planilhas indicam o período de 2021, no entanto, consta nelas que, os dados são referentes ao ano de 2020 e foram extraídos do SIASI, em 15 de janeiro de 2021, vide Anexo III deste relatório.

O DSEI-Y não apresentou relatório de avaliação analítica sobre os resultados das ações de atenção à saúde dos indígenas executadas pelos profissionais das EMSI, impossibilitando verificar se o DSEI-Y fez o acompanhamento das ações planejadas e se as EMSI executaram a assistência, efetivamente, nas áreas indígenas, contrariando o disposto no Subitem 4.3, Item 4, Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2, do Anexo XIV, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Saúde das Mulheres e das Crianças - Núcleo 03 - Painel SIASI local, em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Ações de Imunização de 2021 - Núcleo 4 (SEI 0027108820); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027108933); Monitoramento das ações de controle da malária e tungíase (SEI 0027109681); Resumo Epidemiológico 2021 SIVEP - Malária (SEI 0027161381); Avaliação do Plano de Ação Emergencial - Versão Final (SEI 0024968532); Morbidades e Pré-Natal (SEI 0027125942); Mortalidade Infantil - Óbitos de 2020 e 2021 (SEI 0026480229); Mortalidade infantil - histórico de 5 anos (SEI 0026033192); Mortalidade infantil e população (SEI 0026033126); Resumo Epidemiológico 2021 SIVEP - Malária (SEI 0027161381); Relatório de Atividades 2020 e 2021 (SEI 0027158999); Plano Operativo 2021 Núcleo 5 (SEI 0026474721 e SEI 0026474907); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Relatório de Monitoramento do Plano de Ação - Plano de Trabalho de 2021 (SEI 0026338131), Minuta Plano de Ação (SEI 0020159002); Relatórios de Monitoramento do Plano de Ação 4 - Trimestre 2021 - DASI (SEI 0025091021).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Adotar mecanismos de monitoramento, avaliação e controle das ações executadas, de forma a sanar as inconsistências existentes entre os diversos instrumentos de gestão utilizados na assistência prestada aos indígenas, em conformidade ao disposto no Subitem 4.3, Item 4, Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 650260

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: Deficiência na avaliação dos indicadores epidemiológicos de saúde indígena relativa ao exercício de 2021. (Continua na constatação 650262 e 651226).

Evidência: Os dados dos indicadores epidemiológicos de saúde da população indígena são informados em um sistema próprio e com acesso somente dos DSEI e da SESAI, denominado de SIASI, para acompanhamento e avaliação da PNASPI.

Em análise aos documentos disponibilizados pelo DSEI-Y, constatou-se nos indicadores de 2021, o seguinte:

1) Saúde da mulher - Meta programada no PDSI 2020 - 2023: 43 % das gestantes indígenas com acesso a, no mínimo, 06 consultas de pré-natal. A planilha de Morbidades e Pré-Natal informa que somente 43 gestantes realizaram 6 consultas em 2021, das 940 gestantes, um percentual muito abaixo da meta estabelecida (4,5%). Entretanto, consta na Relação de Atendimentos das Consultas de Pré-natal um total de 9.191 gestantes no ano de 2021 e a média da porcentagem de mulheres com 6 consultas no ano foi de 3,52%. Nesse sentido, foi possível observar que os resultados informados nos documentos são divergentes e que a meta programada no PDSI não foi atingida e ficou aquém do programado.

a) Coleta de Preventivo de Câncer do Colo de Útero (PCCU) em mulheres de 25 a 64 anos - Não consta Meta programada no PDSI 2020 - 2023, somente os percentuais dos 04 (quatro) anos anteriores, conforme item 4. BALANÇO DO PDSI 2016-2019. A última meta de coleta de PCCU programada foi de 75% no ano de 2019. Observou-se no documento da Relação de Coletas de PCCU que, das 5.000 mulheres em idade fértil, o número de coletas realizadas em 2021 foi 1.029, ou seja, apenas o equivalente ao percentual de 20,58%, número muito baixo de coleta.

b) Mamografias - Não consta Meta programada no PDSI 202 - 2023. O DSEI-Y informou no documento da Relação de exames de mamografia que foram realizados 47 exames de mamografias em 2021, em parceria com o Hospital do Amor de Boa Vista. Considerando a faixa etária de mulheres para rastreamento de 50 a 69 anos, recomendada pelo Ministério da Saúde, verificou-se no censo de 2021 do DSEI-Y que a população de mulheres nessa idade era 1.920, por conseguinte foi realizado apenas 2,44% de mamografias.

Saúde da criança - Meta programada no PDSI: 44% das crianças indígenas menores de 01 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento. Em análise ao gráfico de Desnutrição em menores de 05 anos de idade da Vigilância Alimentar e Nutricional, observou-se que o DSEI-Y apresentou um déficit nutricional acima de 50% em crianças menores de 05 anos, na maioria dos seus polos bases, e que realizou acompanhamento alimentar e nutricional em 4.656 crianças menores de 05 anos, das 5.689 crianças, com uma cobertura de 82% dos atendimentos. No entanto, não tem avaliação da meta programada, pois é referente a crianças menores de 01 ano e os dados apresentados foram de crianças menores de 05 anos.

Mortalidade Infantil - Meta programada no PDSI: 88,0% dos óbitos infantis investigados.

A Taxa de Mortalidade Infantil (TMI) em menores de 01 ano referente aos anos de 2020 e 2021 apresentam valores percentuais bem divergentes. Foram verificados os dados dos anos de 2020 e 2021 para análise comparativa dos gráficos, os quais apresentam divergência de informações.

No Processo SEI 25000.169725/2021-85, existem dois documentos: na Tabela de Mortalidade Infantil (SEI 0026033126)



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

a TMI em 2020 foi 109,67% e em 2021 foi 73,19%, e nos gráficos de linha e pizza Mortalidade Infantil dos últimos 05 anos (SEI 0026033192) constam duas Taxas diferentes: em 2020 TMI = 109,67% e 163,81%; em 2021 TMI = 82% e 55%. Entretanto, no Processo SEI 25064.000547/2022-13 consta na Tabela de Óbitos Infantil (SEI 0026977268) que a TMI foi de 105,09% em 2020 e 70,89% em 2021. Portanto, o DSEI-Y apresentou informações com valores totalmente divergentes. Estes dados foram consolidados pela equipe de auditoria, vide Anexo I deste relatório.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Saúde das Mulheres e das Crianças - Núcleo 03: Relação de atendimentos das consultas de pré-natal, coleta de PCCU e mamografias, Saúde das Mulheres e das Crianças - Painel SIASI local, em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Morbidades e Pré-Natal (SEI 0027125942); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027125942); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027108933); Mortalidade Infantil - Óbitos 2020 e 2021 (SEI 0026480229); Mortalidade Infantil histórico 5 anos (SEI 0026033192); Mortalidade Infantil e população (SEI 0026033126); Análise Epidemiológica Malária (SEI 0026475480); Resumo Epidemiológico 2021 SIVEP - Malária (SEI 0027161381); Relatório de Atividades de 2020 e 2021 (SEI 0027158999); Plano Operativo da Malária 2021 (SEI 0026474907); Plano Operativo 2021 Núcleo 5 (SEI 0026474721); Monitoramento das ações de controle da malária e tungíase (SEI 0027109681); Ações de Imunização 2021 - Núcleo 4 (0027108820); Gráfico de Imunização 2021 (SEI 0027432118); Nota Técnica SIASI - Diretrizes (SEI 0027126049); Painel SIASI local, de 18/04/2022; Relatório de Monitoramento do Plano de Ação (SEI 0026338131).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Criar ferramentas que possam efetuar o controle dos indicadores epidemiológicos, como sugestão: Check list, ou outro instrumento que a instituição entenda mais apropriado, possibilitando a adequada consolidação e publicidade dos dados. em cumprimento ao Subitem 4.3, Item 4, Anexo1 do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 650262

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: Deficiência na avaliação dos indicadores epidemiológicos de saúde indígena relativa ao exercício de 2021. (Continuação da constatação 650260 e continua na 651226).

Evidência: Em consonância com as informações do DSEI-Y, as principais causas da mortalidade infantil, em 2021, foram: baixa adesão ao pré-natal, falta de assistência e instrução às gestantes, ausência de acompanhamento médico na área indígena (devido ao reduzido quantitativo de profissionais), desnutrição, déficit nos serviços de saneamento, higiene e condições precárias de moradia dos Yanomami e óbito por diarreia.

Não foram apresentadas as causas de mortalidade infantil ocorridas em 2021. De acordo com item 3.4 Perfil Epidemiológico do PDSI 2020-2023, as principais causas dos óbitos em crianças < 01 ano, no período de 2008 a agosto de 2019, foram: nato infanticídio, óbitos por causas sensíveis a atenção básica, pneumonias, desnutrição e diarreia.

O número de casos de diarreia em 2020 foi 4.938 e em 2021 foi 4.852, conforme planilha de Avaliação dos Indicadores (SEI 0026480229), a qual apresenta análise crítica do DSEI-Y informando que a diarreia é um dos grandes problemas de saúde pública para os Yanomami, tendo em vista que não há saneamento básico nas comunidades assistidas por esse distrito, as medidas de higiene e condições de moradia são precárias, vivem em grandes aglomerações e as crianças em sua grande maioria são infestadas por verminoses, o que leva esta população a ter casos de óbito por causa básica diarreia. 4) Mortalidade Materna - Não foram apresentadas informações sobre este indicador. Meta programada no PDSI: 90,0% dos



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

óbitos maternos investigados.

5) Morbidades - A equipe de auditoria realizou a análise dos dados epidemiológicos das morbidades fornecidos pelo DSEI-Y, a maioria das morbidades ocorreu nos polos bases de Surucucu, Auaris, Maturaca, Palimiu e Missão Catrimani e as patologias com maior incidência em 2021 foram: Diarreia e gastroenterite (1.395), Pneumonia (1.175), Nasofaringite aguda (resfriado comum) (531), Tracoma (227), Infecção do trato urinário (220), Conjuntivite não especificada (212), Infecção por corona vírus (202), Pediculose não especificada (142), Bronquite aguda (128), Dor lombar baixa (125), Abscesso cutâneo e furúnculo (95), e Dorsalgia (85).

6) Cobertura Vacinal - Meta programada no PDSI: 87,5% das crianças menores de 05 anos com esquema vacinal completo.

A população de crianças menores de 05 anos em 2021 era 2.754, o número de crianças com esquema completo de vacinação foi 1.665 e a cobertura atingida nessa população foi de 60% das crianças menores de 05 anos com esquema completo de vacinação, não alcançando a meta proposta no PDSI.

7) Malária - Meta programada no PDSI: Reduzir em 20% o número de casos autóctones de malária. A Nota Técnica nº 3/2019 trata do fluxo de programação e solicitação de insumos para controle de casos de Malária nos DSEI, tendo ainda, um calendário para envio das programações de inseticidas, medicamentos e testes rápidos.

Em análise aos documentos fornecidos pelo DSEI-Y, observamos que, em 2018, houve 9.355 casos e, em 2019, foram 15.543 casos. Embora houvesse registrado um aumento de 166% do número de casos de malária no ano anterior, o DSEI-Y projetou, para 2020, somente 8.757 casos e foram registrados neste ano, 27.087 casos, ou seja, um aumento de 309% dos casos de malária. Nesta perspectiva, mesmo diante do cenário crescente o planejamento do DSEI-Y do número de casos autóctones de malária esperados para 2021 foi 7.784, porém foram diagnosticados e tratados 23.655 casos de malária na área indígena.

Observamos que já era do conhecimento do DSEI-Y, o crescimento expressivo de casos de malária, nos últimos anos e, a condição crítica desta doença endêmica, assim como, a programação da meta deste indicador no PDSI não foi feita com base nos dados que traduziam a realidade dos casos. Houve 14 óbitos por malária, em 2021.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Saúde das Mulheres e das Crianças - Núcleo 03: Relação de atendimentos das consultas de pré-natal, coleta de PCCU e mamografias, Saúde das Mulheres e das Crianças - Painel SIASI local, em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Morbidades e Pré-Natal (SEI 0027125942); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027108933); Mortalidade Infantil - Óbitos de 2020 e 2021 (SEI 0026480229); Mortalidade Infantil histórico 5 anos (SEI 0026033192); Mortalidade Infantil e população (SEI 0026033126); Análise Epidemiológica da Malária (SEI 0026475480); Resumo Epidemiológico de 2021 - SIVEP - Malária (SEI 0027161381); Relatório de Atividades de 2020 e 2021 (SEI 0027158999); Plano Operativo da Malária 2021 (SEI 0026474907); Plano Operativo 2021 Núcleo 5 (SEI 0026474721); Monitoramento das ações de controle da malária e tungíase (SEI 0027109681); Ações de Imunização 2021 - Núcleo 4 (0027108820); Gráfico de Imunização de 2021 (SEI 0027432118); Nota Técnica SIASI -Diretrizes (SEI 0027126049); Painel SIASI local de 18/04/2022; Relatório de Monitoramento do Plano de Ação (SEI 0026338131).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Criar ferramentas que possam efetuar o controle dos indicadores epidemiológicos, como sugestão: Check list, ou outro instrumento que a instituição entenda mais apropriado, possibilitando a adequada consolidação e publicidade dos dados. em cumprimento ao Subitem 4.3, Item 4, Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI

00.394.544/0033-62

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 651226

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: Deficiência na avaliação dos indicadores epidemiológicos de saúde indígena relativa ao exercício de 2021.

Evidência: Diante do exposto, constatamos que o DSEI-Y não realizou o acompanhamento e avaliação anual dos indicadores de saúde, que a base de dados do SIASI está desatualizada, pois foram apresentados vários documentos com dados epidemiológicos divergentes e sem análise crítica, que não foi possível avaliar a assistência prestada aos indígenas em área e que as metas dos indicadores de saúde propostas no PDSI não foram alcançadas. Tais fatos encontram-se em discordância com o Subitem 4.3, Item 4, Anexo 1, do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e, Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2, do Anexo XIV, Portaria GM/MS de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Saúde das Mulheres e das Crianças - Núcleo 03: Relação de atendimentos das consultas de pré-natal, coleta de PCCU e mamografias, Saúde das Mulheres e das Crianças - Painel SIASI local em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Morbidades e Pré-Natal (SEI0027125942); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI0027108933); Mortalidade Infantil - Óbitos 2020 e 2021 (SEI 0026480229); Mortalidade Infantil histórico 5 anos (SEI 0026033192); Mortalidade Infantil e população (SEI 0026033126); Análise Epidemiológica Malária (SEI 0026475480); Resumo Epidemiológico 2021 SIVEP - Malária (SEI 0027161381); Relatório de Atividades 2020 e 2021 (SEI 0027158999); Plano Operativo da Malária 2021 (SEI 0026474907); Plano Operativo 2021 Núcleo 5 (SEI 0026474721); Monitoramento das ações de controle da malária e tungiase (SEI 0027109681); Ações de Imunização 2021 - Núcleo 4 (0027108820); Gráfico Imunização 2021 (SEI 0027432118); Nota Técnica SIASI Diretrizes (SEI 0027126049); Painel SIASI local de 18/04/2022; Relatório de Monitoramento do Plano de Ação (SEI 0026338131).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Criar ferramentas que possam efetuar o controle dos indicadores epidemiológicos, como sugestão: Check list, ou outro instrumento que a instituição entenda mais apropriado, possibilitando a adequada consolidação e publicidade dos dados. em cumprimento ao Subitem 4.3, Item 4, Anexo 1 do Anexo XIV; Inciso VIII, Art. 1º e Inciso III, Art. 6º, CAPÍTULO I, Anexo 2 do Anexo XIV, Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Atenção Básica

Constatação Nº: 650263

Subgrupo: Processo de Trabalho

Item: Monitoramento/Acompanhamento/Avaliação

Constatação: O DSEI-Y não atingiu a meta de Vigilância Alimentar e Nutricional da população indígena.

Evidência: Verificaram-se nos documentos apresentados que o DSEI-Y adquiriu materiais, equipamentos e compostos nutricionais e distribuiu aos polos bases e UBSI para suplementação alimentar das crianças e gestantes. Observou-se no relatório da Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0026482345) que as EMSI realizaram atendimentos e acompanhamento nutricional nas comunidades com pesagem das crianças menores de 05 anos e gestantes mensalmente, foram ofertados gêneros alimentícios para suplementação alimentar e compostos nutricionais (ácido fólico, sulfato ferroso e fórmulas nutricionais), nutricionista fez demonstração do preparo e utilização da alimentação infantil com micronutrientes em pó aos indígenas e capacitações para equipe profissional, consoante registros por fotos das ações



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

realizadas pela nutricionista e EMSI.

Foi demonstrado no gráfico de Desnutrição em menor de 05 anos de idade que o déficit nutricional em 2021 estava acima da média na maioria dos polos bases, e o DSEI-Y informa que fatores como malária, doenças de veiculação hídricas e respiratórias e garimpos que contaminam os rios influenciam diretamente nos valores obtidos.

A Meta de acompanhamento alimentar e nutricional programada para 2021, no PDSI 2020-2023, foi 43% das gestantes e 88% das crianças menores de 5 anos com acompanhamento alimentar e nutricional. Das 5.689 crianças do DSEI-Y com acompanhamento alimentar e nutricional, a cobertura dos atendimentos feitos foi de 82% (4.656 crianças), não atingindo a meta de acompanhamento alimentar e nutricional.

Na avaliação analítica do Núcleo III - Saúde da Mulher e Nutrição, foi informado que o DSEI-Y atingiu a meta de 44% das crianças indígenas menores de 01 ano com acesso às consultas de crescimento e desenvolvimento, porém são metas distintas, ou seja, pois a programada no PDSI é referente ao acompanhamento alimentar e esta segunda é referente às consultas de crescimento e desenvolvimento.

O DSEI-Y não atingiu a meta de 88% das crianças menores de 05 anos com acompanhamento alimentar e nutricional, atingiu somente a meta da cobertura dos atendimentos em menores de 01 ano.

O DSEI-Y apresentou um déficit nutricional que varia de 8,6% a 84%, sendo que, a maioria dos polos base está acima da média, demonstrado no gráfico de dados extraídos do SIASI Local 2022. Informou que fatores como malária, doenças de veiculação hídricas e respiratórias influenciaram diretamente nesses valores. Das 5.689 crianças do DSEI-Y, o déficit nutricional das crianças foi de 56,08%, sendo 26,21% Muito Baixo Peso (MBP) e 29,87% Baixo Peso (BP).

Não foram apresentadas informações sobre a vigilância alimentar dos pacientes em tratamento de tuberculose, conforme meta programada no PDSI: Garantir alimentação para o tratamento supervisionado para 100% dos casos de ILTB tratados na comunidade. Em descumprimento ao Produto 3 do Resultado 2; Produto 2 do Resultado 3; Produto 6 do Resultado 4, Subitem 6.1, Item 6 - ANEXOS I, do PDSI 2020-2023.

Fonte da Evidência: PDSI 2020-2023 (SEI 0014269920); Saúde das Mulheres e das Crianças: Relação de materiais e equipamentos existentes nos Polos Bases/UBSI para acompanhamento das gestantes e crianças - Paineis SIASI local em 18/04/2022 (SEI 0026482269); Apresentação das Ações da Saúde da Mulher da Criança e Vigilância Alimentar e Nutricional (SEI 0027108933); Planilhas de Classificação Nutricional 2020 e 2021 - Cobertura e Déficit Nutricional (SEI 0027125990); Vigilância Alimentar e Nutricional - Compostos Nutricionais (SEI 0026482345).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Melhorar o controle das ações relativas à vigilância alimentar e nutricional, de modo a assegurar a efetividade destas, para garantir o atingimento das metas estabelecidas em cumprimento ao Produto 3 do Resultado 2; Produto 2 do Resultado 3; Produto 6 do Resultado 4, Subitem 6.1, Item 6 - ANEXOS I, do PDSI 2020-2023.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650282

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Fragilidade no acompanhamento e monitoramento pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS, quanto às metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho 2021. (Continua nas constatações 650287, 650291 e 650295).

Evidência: O Processo SEI 25000.0100512021-11 concentra os relatórios de acompanhamento mensal, monitoramento trimestral e avaliações semestrais do convênio celebrado pelo DSEI-Y com a Missão Evangélica Caiuá, do exercício de 2021, relativo aos quatro eixos de atuação (Atenção à Saúde, Saneamento Ambiental, Edificações de Saúde Indígena e Controle



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Social), para cumprimento da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Analisando a documentação relativa à elaboração dos relatórios de acompanhamento da Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI que se subdivide em dois sub eixos: Educação Permanente e Atendimento em Saúde, foi constatado o não cumprimento do prazo estabelecido pela Portaria Consolidada SESAI/MS nº 1, uma vez que não houve o envio de forma mensal, tendo em vista, que os relatórios somente foram inseridos no processo no período de 09 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, considerando que deveriam ter sido enviados às unidades de monitoramento do nível central da SESAI/MS, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês acompanhado, tal inconsistência pode ser observada nos registros de janeiro (SEI 0024289740), abril (SEI 0024298109), julho (SEI 0024329667).

A partir de agosto não foram encontrados relatórios mensais, mas somente os consolidados de janeiro a novembro (SEI 0024560042) e de janeiro a dezembro (SEI 0024888048) de 2021.

Quanto às metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho de 2021, é possível observar que há discrepâncias entre os dados programados nesse instrumento de planejamento e aqueles existentes nas planilhas de acompanhamento, realizados pelas unidades do DSEI-Y e o monitoramento pelos eixos da SESAI/MS, em relação aos percentuais programados e número de trabalhadores, o que impossibilita uma análise coerente e assertiva, no tocante aos dados apresentados. As divergências se apresentam em todos os eixos de atuação. Além disso, há planilhas com a indicação do período de 2021, no entanto, contém dados relativos a 2020. Essa situação pode ser observada no documento (SEI 0024329667).

Outro fato a ser observado consiste na inexistência de dados nos relatórios do 1º, 2º e 3º trimestres de 2021 e o consequente lançamento dos dados referentes a estes no relatório do 4º trimestre.

Cabe enfatizar ainda que, o DSEI-Y não atendeu às recomendações emitidas pelas unidades que monitoram as ações, como se pode observar no relatório do 4º trimestre (SEI 0025091021), no qual consta a cobrança sobre a inserção de dados comprobatórios relativos à realização das atividades, fato que pode ser observado desde a emissão do relatório do 1º trimestre (SEI 0021185035).

Os dados apresentados nos relatórios de acompanhamento não condizem com os parâmetros estabelecidos no Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499), ou seja, as planilhas possivelmente representam dados de 2020, conforme evidenciado nos relatórios dos meses de julho e novembro (SEI 0024329667), (SEI 0024560042), respectivamente, relativos aos resultados esperados e percentuais programados. Corroborando tal evidência observa-se que na base de dados utilizada como referência nos relatórios de janeiro, abril e novembro também constam os dados do ano de 2020, segundo os documentos (SEI 0024289740), (SEI 0024298109), (SEI 0024560042), respectivamente.

Ressalta-se ainda que, o relatório de acompanhamento de dezembro de 2021 demonstra os dados relativos ao 4º trimestre e, deveria evidenciar as informações relativas ao mês de dezembro, como determina a portaria consolidada, mas é o único relatório que está coerente com os dados planejados para 2021, no que se refere aos resultados esperados e indicadores.

Fonte da Evidência: Relatórios de acompanhamento e monitoramento constantes no Processo SEI 25000.0100512021-11; Print da tela da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), realizado em 20 de maio de 2022 (SEI 0027657390); Ofício N° 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 25 de janeiro de 2021 (SEI 0018739302); Entrevista Estruturada realizada com os fiscais do convênio, de forma individual, nos dias 24 e 25 de maio de 2022, (SEI 0027233074) e (SEI 0027233224); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Validação do Plano de Trabalho de 2021 - Despacho CGPO/SESAI (SEI 0020757493); Relatórios de Monitoramento do DASI - 1º Trimestre (SEI 0021185035), 2º Trimestre (SEI 0021947878), 3º Trimestre (SEI 0023787336) 4º Trimestre (SEI 0025091021); Relatórios de Monitoramento do DEAMB 1º Trimestre (SEI 0020563115), 2º Trimestre (SEI 0022172208), 3º Trimestre (SEI 0024178931) e 4º Trimestre (SEI 0025214648); Relatórios de Monitoramento do Controle Social - 1º Trimestre (SEI 0020150191), 2º Trimestre (SEI 0021756903), 3º Trimestre (SEI 0023376511) e 4º Trimestre (SEI 0025091021).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SESAI/MS deverá promover o devido apoio e orientação dos fiscais e Coordenador do DSEI-Y sobre o acompanhamento e monitoramento, bem como o cumprimento dos prazos inserção dos dados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) para cumprimento do § 5º, do Art. 4º e Inciso I, do Art. 10, da Portaria de Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Recomendação: O DSEI-Y deverá acompanhar os resultados esperados nos planos de ação de forma que estes sejam mensuráveis, conforme os parâmetros e indicadores de aferição da qualidade do serviço relacionado ao convênio, conforme determinado pela legislação.

Cumprir o prazo de inserção dos relatórios de acompanhamento na Plataforma +Brasil (antigo SICONV),
Enviar tempestivamente os relatórios às unidades da SESAI/MS para que seja realizado o monitoramento.

Promover a devida qualificação dos fiscais para a adequada fiscalização do convênio para cumprimento dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 4º, Art. 7º, os Incisos I, II, III, IV e V e parágrafo único, do Art. 12 e o Inciso I, dos Arts. 13 e 14, da Portaria de Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650287

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Fragilidade no acompanhamento e monitoramento pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS, quanto às metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho 2021. (Continuação da constatação 650282).

Evidência: Foi constatado também, que o Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI inseriu os relatórios de acompanhamento referentes ao eixo de atuação Saneamento ambiental nos meses de janeiro (SEI 0024290614), fevereiro (SEI 0024291328), março (SEI 0024295233), abril (SEI 0024298754), maio (SEI 0024315406), e junho de 2021 (SEI 0024325075). Quanto aos relatórios do eixo de atuação Edificações de Saúde Indígena, foram inseridos os concernentes a janeiro (SEI 0024290683), fevereiro (SEI 0024291337), março (SEI 0024295309), abril (SEI 0024310056), maio (SEI 00243223893), junho (SEI 0024325194). A partir de julho de 2021, os dois eixos de atuação foram consolidados em um único relatório. Identificaram-se, no processo, 05 relatórios referentes ao período de janeiro a outubro, com as mesmas informações (SEI 0023775846), (SEI 0024330293), (SEI 0024471429), (SEI 0024409585), (SEI 0024532896). De janeiro a dezembro, foram inseridos três relatórios com dados divergentes, relativos ao mesmo período: (SEI 0024553724), (SEI 0024795244), (SEI 0024858812).

Em análise da documentação relativa à elaboração dos relatórios de acompanhamento do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI foi averiguado que não houve cumprimento dos prazos, conforme preconizado pela portaria de consolidação, considerando que não ocorreu o envio mensal, levando em consideração que, os relatórios somente foram inseridos no processo, no período de 09 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Verifica-se ainda que, os dados apresentados nos relatórios de acompanhamento do SESANI destoam dos preceitos estabelecidos no Plano de Trabalho de 2021, conforme evidenciado nos relatórios emitidos pelo setor. Os dados foram utilizados de forma incoerente, em praticamente todos os relatórios, ou seja, não seguiram as informações definidas no plano de ação, vide anexo (Divergências entre o planejado e o executado), deste relatório.

Fica evidente a alteração efetuada, quando se observa o item ``realização da aferição da qualidade da água para consumo



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

humano nas aldeias indígenas`` que, pelo Plano de Trabalho de 2021, no qual constam 528 ações planejadas, no entanto, quando se verifica o relatório de acompanhamento do plano de ação de junho de 2021 (SEI 0024325075), no mesmo item prevê a realização de 360 ações. A inconsistência acentua-se ainda mais quando se analisa o relatório de acompanhamento do plano de ação consolidado de janeiro a dezembro de 2021 (SEI 0024553724), em que se verifica o valor de 396 ações definidas para o item supracitado. Tal inconsistência é percebida em vários itens dos relatórios analisados.

Outro ponto a ser destacado é a não identificação do relatório de supervisão das visitas realizadas em área, por parte das unidades do DSEI-Y: SESANI e DIASI.

No que tange ao Controle Social, não foi identificado nenhum relatório de acompanhamento em 2021, constando notas de esclarecimentos que evidenciam a impossibilidade de realizar reuniões e capacitações em área, dadas as ações de prevenção ao novo Corona Vírus e indisponibilidade de horas voos.

No entanto, as notas de esclarecimento relativas ao atraso na execução do plano de ação foram inseridas intempestivamente, uma vez que as notas que postergam a execução, somente foram inseridas no processo, em dezembro de 2021, (SEI 0024290917), (SEI 0024310947), (SEI 0024322819) e (SEI 0024330836).

Contudo, no processo foram identificadas cinco reuniões de conselhos locais, porém, uma foi realizada em 2020, as demais, ocorreram no 2º semestre de 2021, (SEI 0027138067).

Fonte da Evidência: Relatórios de acompanhamento e monitoramento constantes no Processo SEI 25000.0100512021-11; Print da tela da Plataforma +Brasil (antigo SICONV) realizado na data de 20 de maio de 2022 (SEI 0027657390); Ofício Nº 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS de 25 de janeiro de 2021 (SEI 0018739302); Entrevista Estruturada realizada com os fiscais do convênio de forma individual nos dias 24 e 25 de maio de 2022, (SEI 0027233074) e (SEI 0027233224); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Validação do Plano de Trabalho 2021- Despacho CGPO/SESAI (SEI 0020757493); Relatórios de Monitoramento do DASI - 1º Trimestre (SEI 0021185035), 2º Trimestre (SEI 0021947878), 3º Trimestre (SEI 0023787336) 4º Trimestre (SEI 0025091021); Relatórios de Monitoramento do DEAMB 1º Trimestre (SEI 0020563115), 2º Trimestre (SEI 0022172208), 3º Trimestre (SEI 0024178931) e 4º Trimestre (SEI 0025214648); Relatórios de Monitoramento do Controle Social - 1º Trimestre (SEI 0020150191), 2º Trimestre (SEI 0021756903), 3º Trimestre (SEI 0023376511) e 4º Trimestre (SEI 0025091021).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SESAI/MS deverá promover o devido apoio e orientação dos fiscais e Coordenador do DSEI-Y sobre o acompanhamento e monitoramento, bem como o cumprimento dos prazos inserção dos dados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) para cumprimento do § 5º, do Art. 4º e Inciso I, do Art. 10, da Portaria de Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Recomendação: O DSEI-Y deverá acompanhar os resultados esperados nos planos de ação de forma que estes sejam mensuráveis, conforme os parâmetros e indicadores de aferição da qualidade do serviço relacionado ao convênio, conforme determinado pela legislação.

Cumprir o prazo de inserção dos relatórios de acompanhamento na Plataforma +Brasil (antigo SICONV),
Enviar tempestivamente os relatórios às unidades da SESAI/MS para que seja realizado o monitoramento.

Promover a devida qualificação dos fiscais para a adequada fiscalização do convênio para cumprimento dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 4º, Art. 7º, os Incisos I, II, III, IV e V e parágrafo único, do Art. 12 e o Inciso I, dos Arts. 13 e 14, da Portaria de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

A SESAI/MS deverá promover o devido apoio e orientação dos fiscais e Coordenador do DSEI-Y sobre o acompanhamento e monitoramento, bem como o cumprimento dos prazos inserção dos dados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) para cumprimento do § 5º, do Art. 4º e Inciso I, do Art. 10, da Portaria de Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650291

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Fragilidade no acompanhamento e monitoramento pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI/MS, quanto às metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho 2021. (Continuação das constatações 650282 e 650287).

Evidência: Com relação à fiscalização do convênio com a Missão Evangélica Caiuá, foi realizada uma entrevista estruturada com os fiscais titular e substituto, sobre o acompanhamento da execução das ações de saúde indígena. No momento da entrevista, ambos declararam que, somente, tiveram conhecimento da nomeação para exercer a atividade de fiscalização do referido convênio, em 17 de maio de 2022.

Afirmaram ainda que, em nenhum momento receberam capacitação para atuar como fiscais. Também foi afirmado, pelo fiscal titular, que nunca acessou a Plataforma + Brasil (antigo SICONV) e nunca assinou qualquer documento no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) relativo ao referido convênio.

O Fiscal substituto afirmou não ter conhecimento se possui cadastro na Plataforma +Brasil (antigo SICONV). Afirma ainda que, somente, possui senha no SEI, SOU GOV, E-mail e SAD.

No que concerne ao monitoramento realizado pelo Departamento de Assistência à Saúde Indígena (DASI) previsto para ser realizado de forma trimestral e inserido na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao trimestre, bem como encaminhado à Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento (CGPO), por intermédio do Processo SEI nº 25000.0100512021-11, conforme solicitado pelo Ofício Nº 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 25 de janeiro de 2021, (SEI 0018739302). Foi constatado, na documentação analisada, que os relatórios dos quatro trimestres de 2021, foram inseridos de forma intempestiva: o 1º Trimestre (SEI 0021185035), o 2º Trimestre (SEI 0021947878), o 3º Trimestre (SEI 0023787336) e o 4º Trimestre (SEI 0025091021), foram inseridos nas datas de 18 de junho de 2021, 30 de julho de 2021, 12 de novembro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, respectivamente. Nesses relatórios de monitoramento, verificou-se incoerência nos dados utilizados como referência no 1º trimestre de 2021, visto que divergem daqueles utilizados nos demais trimestres. É possível observar ainda que, os dados sofreram variações de um trimestre para outro, que não condizem com o lançamento sequencial, dado que, no 3º trimestre as informações estão zeradas, embora viessem sendo apresentadas no 1º e 2º trimestres, ainda que incompletas. Constata-se também que, no 4º trimestre há um aumento exponencial dos dados, quando se compara com aqueles existentes nos relatórios dos trimestres anteriores, sem que haja qualquer informação sobre a ocorrência de tais alterações.

Quanto ao monitoramento do Departamento de Determinantes Ambientais da Saúde Indígena (DEAMB/SESAI/MS), cumpre esclarecer que esse departamento é responsável pelos seguintes eixos de atuação: Saneamento Ambiental e Edificações de Saúde Indígena.

Fonte da Evidência: Relatórios de acompanhamento e monitoramento constantes no Processo SEI 25000.0100512021-11; Print da tela da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), realizado em 20 de maio de 2022 (SEI 0027657390); Ofício Nº 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 25 de janeiro de 2021 (SEI 0018739302); Entrevista Estruturada realizada com os fiscais do convênio de forma individual nos dias 24 e 25 de maio de 2022, (SEI 0027233074) e (SEI 0027233224); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Validação do Plano de Trabalho 2021- Despacho



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

CGPO/SESAI (SEI 0020757493); Relatórios de Monitoramento do DASI - 1º Trimestre (SEI 0021185035), 2º Trimestre (SEI 0021947878), 3º Trimestre (SEI 0023787336) 4º Trimestre (SEI 0025091021); Relatórios de Monitoramento do DEAMB 1º Trimestre (SEI 0020563115), 2º Trimestre (SEI 0022172208), 3º Trimestre (SEI 0024178931) e 4º Trimestre (SEI 0025214648); Relatórios de Monitoramento do Controle Social - 1º Trimestre (SEI 0020150191), 2º Trimestre (SEI 0021756903), 3º Trimestre (SEI 0023376511) e 4º Trimestre (SEI 0025091021).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: O DSEI-Y deverá acompanhar os resultados esperados nos planos de ação de forma que estes sejam verificáveis, conforme os parâmetros e indicadores de aferição da qualidade do serviço relacionado ao convênio, conforme determinado pela legislação.

Cumprir o prazo de inserção dos relatórios de acompanhamento na Plataforma +Brasil (antigo SICONV),
Enviar tempestivamente os relatórios às unidades da SESA/MS para que seja realizado o monitoramento.

Promover a devida qualificação dos fiscais para a adequada fiscalização do convênio para cumprimento dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 4º, Art. 7º, os Incisos I, II, III, IV e V e parágrafo único, do Art. 12 e o Inciso I, dos Arts. 13 e 14, da Portaria de Consolidação nº 1 SESA/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Recomendação: A SESA/MS deverá promover o devido apoio e orientação dos fiscais e Coordenador do DSEI-Y sobre o acompanhamento e monitoramento, bem como o cumprimento dos prazos inserção dos dados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) para cumprimento do § 5º, do Art. 4º e Inciso I, do Art. 10, da Portaria de Consolidação nº 1, SESA/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650295

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Fragilidade no acompanhamento e monitoramento pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y e pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA/MS, quanto às metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho 2021. (Continuação das constatações 650282, 650287 e 650291).

Evidência: No que se refere ao monitoramento realizado pelo DEAMB/SESAI/MS, que deverá também ser realizado trimestralmente e, inserido na Plataforma +Brasil até o 20 (vigésimo) dia do mês subsequente ao trimestre, bem como, encaminhado à CGPO, por intermédio do Processo Sei nº 25000.0100512021-11, conforme solicitado pelo Ofício Nº 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 25 de janeiro de 2021, (SEI 0018739302). Constatou-se que, os relatórios dos quatro trimestres de 2021, referentes ao DEAMB/SESAI/MS, foram inseridos de forma extemporânea: o 1º Trimestre (SEI 0020563115), o 2º Trimestre (SEI 0022172208), o 3º Trimestre (SEI 0024178931) e o 4º Trimestre (SEI 0025214648), nas datas de 14 de maio de 2021, 12 de agosto de 2021, 03 de dezembro de 2021 e 07 de fevereiro de 2022, respectivamente. Em relação ao monitoramento do Gabinete da SESA/MS, no tocante ao Controle Social, houve ainda que parcialmente, o cumprimento dos prazos, contudo, não atendendo, de forma plena, o disposto na portaria de consolidação, conforme se observa: o 1º Trimestre (SEI 0020150191), o 2º Trimestre (SEI 0021756903), o 3º Trimestre (SEI 0023376511) e o 4º



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Trimestre (SEI 0025091021), nas datas de 20 de abril de 2021, 20 de julho de 2021, 20 de outubro de 2021 e 31 de janeiro de 2022, respectivamente.

Diante de todas as inconformidades constatadas, não se verificou nenhuma notificação dos setores envolvidos e do coordenador do DSEI-Y, pelos responsáveis do monitoramento ou a aplicação de qualquer outra medida. Além disso, não foram identificados relatórios de visitas técnicas de supervisão ao DSEI-Y, que devem ser emitidos pelas unidades supervisoras da SESAI/MS, bem como qualquer medida que objetivasse orientar os fiscais quanto ao acompanhamento do convênio, conforme preconiza a portaria que rege o assunto.

Diante do exposto, houve descumprimento dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 4º, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 6º, Art. 7º, Inciso II do Art. 8º e Inciso I do Art. 10, os Incisos I, II, III, IV e V e parágrafo único, do Art. 12 e o Inciso I, dos Arts. 13 e 14, da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Fonte da Evidência: Relatórios de acompanhamento e monitoramento constantes no Processo SEI 25000.0100512021-11; Print da tela da Plataforma +Brasil (antigo SICONV), realizado em 20 de maio de 2022 (SEI 0027657390); Ofício N° 50/2021/SESAI/CGPO/SESAI/MS, de 25 de janeiro de 2021 (SEI 0018739302); Entrevista Estruturada realizada com os fiscais do convênio de forma individual nos dias 24 e 25 de maio de 2022, (SEI 0027233074) e (SEI 0027233224); Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Validação do Plano de Trabalho 2021- Despacho CGPO/SESAI (SEI 0020757493); Relatórios de Monitoramento do DASI - 1º Trimestre (SEI 0021185035), 2º Trimestre (SEI 0021947878), 3º Trimestre (SEI 0023787336) 4º Trimestre (SEI 0025091021); Relatórios de Monitoramento do DEAMB 1º Trimestre (SEI 0020563115), 2º Trimestre (SEI 0022172208), 3º Trimestre (SEI 0024178931) e 4º Trimestre (SEI 0025214648); Relatórios de Monitoramento do Controle Social - 1º Trimestre (SEI 0020150191), 2º Trimestre (SEI 0021756903), 3º Trimestre (SEI 0023376511) e 4º Trimestre (SEI 0025091021).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: O DSEI-Y deverá acompanhar os resultados esperados nos planos de ação de forma que estes sejam verificáveis, conforme os parâmetros e indicadores de aferição da qualidade do serviço relacionado ao convênio, conforme determinado pela legislação.

Cumprir o prazo de inserção dos relatórios de acompanhamento na Plataforma +Brasil (antigo SICONV), Enviar tempestivamente os relatórios às unidades da SESAI/MS para que seja realizado o monitoramento.

Promover a devida qualificação dos fiscais para a adequada fiscalização do convênio para cumprimento dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 4º, Art. 7º, os Incisos I, II, III, IV e V e parágrafo único, do Art. 12 e o Inciso I, dos Arts. 13 e 14, da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Recomendação: A SESAI/MS deverá promover o devido apoio e orientação dos fiscais e Coordenador do DSEI-Y sobre o acompanhamento e monitoramento, bem como o cumprimento dos prazos inserção dos dados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) para cumprimento do § 5º, do Art. 4º e Inciso I, do Art. 10, da Portaria de Consolidação nº 1, SESAI/MS de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/ MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação N°: 650298



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Deficiência na avaliação de desempenho da conveniada pelo DSEI-Y e pela SESAI/MS, segundo metas e resultados estabelecidos no Plano de trabalho 2021. (Continua na constatação 650300).

Evidência: Foi efetuado exame da documentação constante do Processo SEI 25000.010051/2021-11, iniciado pela CGPO/SESAI/MS, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Convênio nº 882481, celebrado com a Missão Evangélica Caiuá, para prestação de serviços de saúde aos indígenas no DSEI-Y.

Com referência ao processo de avaliação de desempenho da conveniada que tem como parâmetro o Plano de Trabalho, a Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020, determina duas avaliações anuais, nos meses de julho e dezembro, devendo as mesmas serem incluídas na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) até o 20º (vigésimo) dia do respectivo mês.

Foi identificada a avaliação do 1º Semestre de 2021 (SEI 0023022792), incluída no processo supracitado em 29 de setembro de 2021, intempestivamente. Também não houve a inserção do referido documento na Plataforma +Brasil (antigo SICONV). Quando da elaboração do Relatório Preliminar desta auditoria, constatou-se a inclusão da avaliação de desempenho da conveniada, referente ao 2º Semestre de 2021, no processo SEI 25000.010051/2021-11, pela CGPO/SESAI/MS, no dia 01 de junho de 2022, às 11 horas e 49 minutos. A referida avaliação deveria ter sido incluída até o dia 20 de dezembro de 2021.

Analisando as avaliações com relação ao desempenho da Conveniada, 1º e 2º semestres/2021, constatou-se discrepâncias entre o que consta nas avaliações e o que preconiza a Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS.

Quanto à primeira parte das avaliações de desempenho da conveniada que deve ser realizada pela Coordenação do DSEI-Y:

Verificou-se na avaliação do 1º semestre que, a contratação ou reposição de profissionais de saúde foi classificada como insatisfatória.

Na avaliação do 2º semestre de 2021 não houve a avaliação da conveniada pelo Coordenador do DSEI-Y;

Não foi identificado o parecer técnico do Coordenador do DSEI-Y, sobre a execução das ações realizadas e nem justificativa quanto às providências realizadas, com vistas a solucionar os problemas quanto à reposição de profissionais de saúde.

Em relação à segunda parte da avaliação de desempenho da conveniada que é realizada pela CGPO/SESAI/MS, referente ao DASI/SESAI/MS, os dados coletivos alusivos à Atenção à Saúde Indígena que constam no primeiro semestre, divergem dos dados apresentados no segundo, vide anexo (Avaliação dos eixos pela CGPO/MS), deste relatório.

No que tange à avaliação de desempenho da Educação Permanente, os dados relativos à avaliação do segundo semestre foram lançados a destempo, uma vez que inexistem na primeira. Além disso, as informações comprobatórias da realização das atividades não foram inseridas na Plataforma +Brasil (antigo SICONV), de acordo a avaliação da CGPO/SESAI/MS, vide anexo (Relatórios de Monitoramento do plano de ação), deste relatório.

Com referência à avaliação do DEAMB/SESAI/MS, os dados que constam no primeiro semestre, divergem dos dados constantes do segundo. Ou seja, os dados não foram incluídos no momento apropriado. Além disso, não atendeu à média de 60 % nos itens ``Gerenciamento de Resíduos Sólidos`` e no ``Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Saneamento e Edificações``, alcançando respectivamente 43 % e 35 %, vide anexo (Relatórios de Monitoramento do plano de ação).

No que se refere ao Controle Social não existem dados em ambas às avaliações.

Fonte da Evidência: Processo SEI 25000.010051/2021-11; Processo SEI 25000.085598/2021-62; Avaliação de desempenho da conveniada 1º Semestre de 2021 (SEI 0023022792); Relatório de Avaliação de desempenho das ações programadas 1º Semestre de 2021 (SEI 0023022764);

Avaliação de desempenho da conveniada 2º Semestre de 2021 (SEI 0027236320); Relatório de Avaliação de desempenho das ações programadas 2º Semestre de 2021 (SEI 0026364402).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Recomendação: Realizar no prazo estipulado na legislação a avaliação da conveniada e inserir na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) os dados referentes às ações realizadas e atender as recomendações da SESAI/MS, em especial no que tange ao Plano Distrital de Providências, bem como elaborar cronograma relativo aos prazos de avaliação da conveniada e inserção de dados na plataforma +Brasil, de forma a assegurar a disponibilização destes em tempo hábil para cumprimento dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do Art. 16, § 2º do Art. 18, da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Recomendação: À SESAI/MS Apurar as responsabilidades para cumprimento do § 3º do Art. 18 da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650300

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: Deficiência na avaliação de desempenho da conveniada pelo DSEI-Y e pela SESAI/MS, segundo metas e resultados estabelecidos no Plano de trabalho 2021. (Continuação da constatação 650298).

Evidência: Em relação aos relatórios de avaliação de desempenho das ações programadas realizado pela CGPO/SESAI/MS, com base nos relatórios de monitoramento, o prazo para envio destes ao Gabinete da SESAI/MS é até o 20º (vigésimo dia) do mês subsequente ao semestre acompanhado. Tanto o primeiro relatório, (SEI 0023022764), quanto o segundo (SEI 0026364402), foram disponibilizados a destempo, no Processo SEI 25000.010051/2021-11, sendo o primeiro disponibilizado em 27 de dezembro de 2021 e o segundo em 08 de junho de 2022, quando deveriam ter sido incluídos em 20 de julho de 2021 e 20 de janeiro de 2022, respectivamente. As recomendações do relatório do segundo semestre de 2021, supracitado, apesar de apresentado a destempo, corrobora a análise que evidenciou o baixo desempenho dos resultados alcançados pelo DSEI-Y, em relação às ações programadas, bem como, o não atendimento da proposta de Plano de Providências Distrital 2021, solicitado pela CGPO/SESAI/MS, registrado no Processo SEI 25000.085598/2021-62, que visava à melhoria das metas para o ano de 2021.

Diante das inconformidades, não foi verificado o atendimento das medidas anteriormente solicitadas e, ainda assim, não foram constatadas providências relativas à notificação, por parte da SESAI/MS ao DSEI-Y.

Do exposto, observa-se o descumprimento dos Incisos II, VII e VIII do Art. 11 e dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Art. 16 e § 2º do Art. 17 e §§ 1º, 2º e 3º do Art. 18, da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Fonte da Evidência: Processo SEI 25000.010051/2021-11; Processo SEI 25000.085598/2021-62; Avaliação de desempenho da conveniada 1º Semestre de 2021 (SEI 0023022792); Relatório de Avaliação de desempenho das ações programadas 1º Semestre de 2021 (SEI 0023022764); Avaliação de desempenho da conveniada 2º Semestre de 2021 (SEI 0027236320); Relatório de Avaliação de desempenho das ações programadas para o 2º Semestre de 2021 (SEI 0026364402).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: À SESAI/MS Apurar as responsabilidades para cumprimento do § 3º do Art. 18 da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de dezembro de 2020.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SESAI/MS - SECRETARIA ESPECIAL DE SAUDE INDIGENA	00.394.544/0029-86

Recomendação: Realizar no prazo estipulado na legislação a avaliação da conveniada e inserir na Plataforma +Brasil (antigo SICONV) os dados referentes às ações realizadas e atender as recomendações da SESA/MS, em especial no que tange ao Plano Distrital de Providências, bem como elaborar cronograma relativo aos prazos de avaliação da conveniada e inserção de dados na plataforma +Brasil, de forma a assegurar a disponibilização destes em tempo hábil para cumprimento dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, do Art. 16, § 2º do Art. 18, da Portaria de Consolidação nº 1 SESA/MS, de 17 de dezembro de 2020.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde **Constatação Nº:** 650304

Subgrupo: Educação em Saúde

Item: Formação/desenvolvimento de RH voltada às necessidades do SUS

Constatação: Falta de encaminhamento pelo DSEI-Y da documentação comprobatória da realização de formação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), em 2021.

Evidência: O DSEI-Y não realizou o envio, dos documentos comprobatórios do processo formativo (curso/certificação) dos AIS e AISAN, solicitado por intermédio dos OFÍCIOS Nº 6/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 22 de março de 2022, (SEI 0025959046) e Nº 7/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 07 de abril de 2022 (SEI 0026266228). Ante o exposto houve o descumprimento do Item 4.2, Anexo1 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: OFÍCIO Nº 6/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 22 de março de 2022, (SEI 0025959046); OFÍCIO Nº 7/2022/RR/SEAUD/DENASUS/MS, 07 de abril de 2022, (SEI 0026266228).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Realizar as ações de capacitação dos AIS, AISAN e profissionais de saúde, conforme as horas planejadas e manter organizada a documentação comprobatória em cumprimento ao item 4.2, anexo 1 do anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Gestão do Trabalho e Educação em Saúde **Constatação Nº:** 650307

Subgrupo: Educação em Saúde

Item: Formação/desenvolvimento de RH voltada às necessidades do SUS

Constatação: Ausência de comprovação da realização das ações de capacitação/treinamento dos AIS, AISAN e Profissionais de Saúde, relatado no comunicado (SEI 0027136256).

Evidência: A Educação Permanente das equipes de saúde para a atenção qualificada à saúde dos povos indígenas está assegurada no Plano de Trabalho de 2021, através das capacitações periódicas dos profissionais de saúde, AIS e AISAN. Quanto à documentação comprobatória dos eventos de capacitações, realizados em 2021, disponibilizados pelo DSEI-Y



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

no Processo SEI 25064.000698/2022-63, constatou-se incoerências nos documentos, tais como: relações de frequências sem definição do período de realização e indicação da capacitação, fotos das ações sem identificação e datas, além de frequência de cursos de anos anteriores. Diante de tais inconsistências, não foi possível realizar a devida análise do processo de capacitação, relativo ao ano de 2021.

No entanto, no Processo SEI 25064.000547/2022-13, consta o Comunicado (SEI 0027136256) que expõe o quantitativo de profissionais indígenas capacitados no ano de 2021. No que se refere ao AIS, consta que foram qualificados 43 agentes, no ano de 2021, do total de 273 (SEI 0027136211), perfazendo um percentual de 16%. No Plano de Trabalho de 2021, foi estabelecida a realização de capacitação para o processo de trabalho do AIS, com carga horária de 120 horas, sendo realizadas apenas 80 horas (SEI 0027136256).

Quanto aos AISAN, verifica-se que foram qualificados 2 profissionais, no ano de 2021, do total de 22, (SEI 0027136211), perfazendo um percentual de 9%. No Plano de Trabalho de 2021 (SEI 0020757499), foi definida a realização de capacitação para os AISAN, com carga horária de 120 horas, sem a definição de quantos profissionais seriam capacitados.

No que tange à capacitação dos profissionais de saúde, o Plano de Trabalho de 2021, estipulava a qualificação de 40% dos trabalhadores das EMSI e da DIASI, qualificados para atuação em contexto intercultural e 60% para trabalhadores das EMSI e da DIASI, qualificados para aperfeiçoamento do trabalho em saúde. No entanto, somente foi alcançado o percentual de 8,3%, em relação ao primeiro grupo e 37,9%, no que tange ao segundo grupo, em descumprimento ao item 4.2, anexo 1 do anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: Plano de Trabalho (SEI 0020757499); Planilha de Capacitados AIS e AISAN (SEI 0027136211).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Realizar as ações de capacitação dos AIS, AISAN e profissionais de saúde, conforme as horas planejadas e manter organizada a documentação comprobatória em cumprimento ao item 4.2, anexo 1 do anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 e Art. 11, do Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650308

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: Fragilidade na comprovação da realização de ações de monitoramento, quanto à qualidade da água nas aldeias indígenas, segundo o Plano de Trabalho de 2021.

Evidência: Foi verificada a documentação dos processos SEI 25000.0100512021-11 e SEI 25000.014658/2021-62, com vistas a analisar as ações do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Indígena (PMQAI).

No plano de trabalho foi pactuada, para o exercício de 2021, a previsão de monitoramento de 45 aldeias que possuem Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e/ou Solução Alternativa Coletiva (SAC). Essas, representam 11,94% das aldeias existentes, que perfazem um total de 366. Nessas aldeias foram previstas 528 aferições com vistas a mensurar a qualidade da água para consumo humano.

No Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação de 2021 (SEI 0024795244), consta como executado, 373 aferições de um total de 396 que, segundo a análise do SESANI, corresponde a um total de 94,19% do valor programado, no entanto, tal valor diverge do previsto no Plano de Trabalho de 2021.

Vale salientar que, no PDSI 2020-2023, a cobertura das aldeias com o monitoramento da qualidade da água deveria



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

passar de 12 %, em 2020, para 16 %, em 2021. Contudo, constata-se o atraso no atingimento dessa meta, tendo em vista que, no Plano de Trabalho de 2021, o percentual de aldeias com infraestrutura de abastecimento de água corresponde a, somente 11,94 %, o que evidencia que o monitoramento não foi executado, conforme planejado, inicialmente, no instrumento macro de planejamento, sem que tenha havido apresentação de justificativa da alteração.

Diante do exposto, houve descumprimento do Inciso II, Art. 9º, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação GAB/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Plano de Trabalho 2021 (SEI 0020757499); Validação do Plano de Trabalho 2021 - Despacho CGPO/SESAI (SEI 0020757493); Relatórios de acompanhamento do plano de ação de janeiro a dezembro de 2021, retificado no (SEI 0024858812); Relatório de acompanhamento do plano de ação (SEI 0024795244); Plano Distrital de Saúde Indígena 2020-2023 DSEI-Y - (SEI 0014269920); Relatório de Avaliação de Desempenho das Ações Programadas - 1º Semestre 2021 (SEI 0023022764).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Definir as ações do Plano de trabalho, conforme estabelecidas no PDSI 2020-2023 e promover o adequado monitoramento da qualidade da água nas aldeias indígenas e caso haja alterações no planejamento, estas devem ser evidenciadas no plano de trabalho por meio de justificativas para que exista clareza quanto às mudanças efetuadas na quantificação das metas planejadas e as executadas em cumprimento ao Inciso II, Art. 9º, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

Grupo: Recursos Financeiros

Constatação Nº: 650309

Subgrupo: Convênios

Item: Plano de Trabalho

Constatação: A Qualidade da água nas aldeias indígenas está fora dos padrões de potabilidade para consumo humano.

Evidência: Em análise à planilha disponibilizada pelo SESANI, foram verificadas 752 coletas, de janeiro a dezembro de 2021, realizadas nas aldeias indígenas, das quais, constatou-se 203 amostras com ph da água abaixo de 6, variando entre 0,85 e 5,99. O Ministério da Saúde, por intermédio da portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, preconiza como padrão para consumo humano, a água com ph entre 6 e 9.

No que tange à caracterização das análises que se referem a ph, cor, turbidez, cloro, coliformes fecais e E. Coli, das 752 coletas, somente 9 foram consideradas dentro do padrão, ou seja, 99 % das amostras não atendem aos padrões de potabilidade da água.

Quanto às substâncias químicas inorgânicas que representam risco à saúde, não foi disponibilizada nenhuma análise sobre as águas dos rios. Em descumprimento ao Art. 27, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Fonte da Evidência: Planilha Anexo V - Caracterização das Análises (SEI 0027630068).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: O DSEI-Y não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Foi mantida a inconformidade apresentada devido à ausência de justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: O DSEI-Y deve atender ao padrão de potabilidade da água, providenciando as devidas medidas corretivas quanto ao padrão bacteriológico e inorgânico, de forma que se atinja a potabilidade ideal para disponibilização de água em condições de consumo para cumprimento do Art. 27, e anexos, da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, que



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA YANOMAMI	00.394.544/0033-62

VI - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: SEAUD/RR

Data: 27/09/2022

Ofício Nº: 242022

Data: 28/09/2022

Observações: Encaminha relatório Preliminar.

VII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar aos interessados o amplo direito de defesa conforme Inciso LV do Artigo 5º da Constituição Federal e Artigos 11 e 13, Capítulo II, do Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº4 de 28/09/2017, foi solicitado por meio Ofício nº 24/2022/RR/SEAUD/AudSUS/MS entregue no dia 27/09/2022, conforme Guia de Remessa/Expedição de Documentos Nº 23/2022-RR/SEAUD/AUDSUS/MS, Sei nº 0029459749, que o Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami apresentasse justificativas para as constatações não conformes no prazo de 15 dias contados a partir da data do recebimento da notificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami não se manifestou dentro do período disponibilizado. Assim sendo, depois de finalizado o prazo para justificativas, efetuou-se a confecção do relatório conclusivo.

VIII - CONCLUSÃO

O presente relatório teve como objetivo apurar a execução das ações e dos serviços de saúde pela SESAI e DSEI-Y, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), com vistas a verificar a conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, tendo como período de abrangência janeiro a dezembro de 2021 e a unidade visitada foi o Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y, onde foram examinados os documentos e processos relativos aos critérios e parâmetros exigidos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade concernentes às ações da saúde indígena.

A auditoria foi demandada pelo Ministério Público Federal, por intermédio do Ofício nº 505/2021/6ªCCR/MPF (SEI nº 0023898796), de 18/11/2021, encaminhado pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais (CCR/MPF), no qual solicitou providências quanto a RECOMENDAÇÃO Nº 1/2021/MPF/AM e RR, de 15/11/2021, do Ministério Público Federal, expedida ao Ministério da Saúde, para o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS), à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e ao Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami (DSEI-Y). Assim sendo, a referida atividade de Auditoria derivou da recomendação supracitada tendo por base a denúncia dos indígenas.

De acordo com o Plano de Desenvolvimento de Saúde Indígena 2020-2023 (PDSI) e o Plano de Trabalho 2021 e análise da documentação disponibilizada pelo DSEI-Y buscaram-se as respostas às questões de auditoria, levando em consideração o escopo e o recorte do tempo, que teve como abrangência definida para análise o exercício de 2021.

Quanto à questão sobre a composição e a distribuição das EMSI se foram realizadas de acordo com os critérios estabelecidos na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e no Plano de Trabalho do DSEI-Y, constatou-se que havia deficiências na composição e na organização das EMSI, nos polos bases e UBSIs, e que não estavam compostas com o mínimo de 03 (três) profissionais exigidos, de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

ocupações diferentes, sendo pelo menos um de nível superior (médico ou enfermeiro) e os outros 02 (dois) de nível médio (técnico ou auxiliar de enfermagem), das 73 UBSI, 55 UBSI estavam com EMSI completas, composta por um profissional de nível superior, sendo: 10 EMSI com Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem e 45 EMSI com Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem; e as outras 18 UBSI estavam com EMSI incompletas, ou seja, compostas somente por Técnicos de Enfermagem e AIS. Portanto, verificou-se que a quantidade de profissionais de saúde do DSEI-Y era insuficiente para a cobertura adequada da assistência à saúde da população indígena, embora a maioria das EMSI estivesse completa (75%).

Com referência ao planejamento e a execução das ações da assistência à saúde indígena, nos polos bases, visou-se as especificidades, os agravos de saúde e o perfil epidemiológico da população indígena do DSEI-Y e foram apresentados vários instrumentos de planejamento, como: PDSI 2020-2023, Plano de Trabalho 2021, Plano Operativo 2021, Plano de Ação Final e o Plano de Ações das EMSI, que contemplaram o planejamento e a programação das ações de saúde a ser desenvolvida pelas equipes multidisciplinares em áreas, as quais estavam relacionadas aos agravos de saúde que acometem aos indígenas, assim como também, foi elaborado um plano de ação emergencial para enfrentamento da malária, desnutrição infantil, mortalidade infantil, saúde da mulher, tungiase e abuso de álcool, contendo as programações das ações a serem executadas pelas EMSI.

No tocante a execução das ações planejadas no ano de 2021, no plano de trabalho, não houve a apresentação de prestação de contas ou outra documentação que servisse de base para análise das ações executadas de forma mais específica. Quanto ao controle de estoque de medicamentos pela Central de Assistência Farmacêutica do DSEI-Y foi observado fragilidade nos controles existentes.

No que tange ao monitoramento e a avaliação das ações de saúde indígena e dos indicadores epidemiológicos constatou-se deficiência na realização do monitoramento e na avaliação da assistência prestada aos indígenas do DSEI-Y. Observou-se ainda, que não foi realizado o acompanhamento e a avaliação anual dos indicadores de saúde, considerando que a base de dados do SIASI estava desatualizada, pois foram apresentados vários documentos com dados epidemiológicos divergentes e sem análise crítica. Foi possível observar ainda: o não atingimento da meta de vigilância alimentar e nutricional da população indígena; a não realização da avaliação dos indicadores epidemiológicos de saúde indígena em 2021; ausência de acompanhamento e monitoramento pelo DSEI-Y e pela SESAI/MS, das metas e ações estabelecidas no Plano de Trabalho de 2021; e a ausência de avaliação de desempenho da conveniada pelo DSEI-Y e pela SESAI/MS, concernente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho de 2021.

Quanto ao processo formativo o DSEI-Y não comprovou de forma documental a realização de formação de Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN), no exercício de 2021. Fato similar ocorreu quanto à realização das ações de capacitação/treinamento dos AIS, AISAN e Profissionais de Saúde.

No que concerne às condições de saneamento e ao consumo de água potável, nas aldeias indígenas, houve a ausência de comprovação da realização de ações de monitoramento, quanto à qualidade da água nas aldeias indígenas, conforme as metas preconizadas no Plano de Trabalho de 2021. Em relação à qualidade da água, verificou-se ainda, que está fora dos padrões de potabilidade para o consumo humano.

Diante do exposto, observa-se que o DSEI-Y não executou adequadamente as ações que estavam planejadas no Plano de Trabalho de 2021, bem como no PDSI 2020-2023, descumprindo várias legislações que regem a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS
MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Relatório Consolidado



IX - ANEXOS

MEDICAMENTOS MOVIMENTADOS POR VENCIMENTO E AJUSTE DE ESTOQUE EM 2021

Medicação Movimentada por Vencimento e Ajuste de Estoque em 2021

Medicamento	Quantidade	Situação
Azitromicina	21.021	Ajuste de estoque
	846	Validade vencida
Amoxicilina	60.271	Ajuste de estoque
	27.125	Validade vencida
Benzilpenicilina Procaína	6.217	Ajuste de estoque
	-	-
Benzilpenicilina Benzatina	6.014	Ajuste de estoque
	14.750	Validade vencida
Cefalexina	26.716	Ajuste de estoque
	-	-
Dipirona sódica	55.801	Ajuste de estoque
	5.160	Validade vencida
Metoclopramida	10.355	Ajuste de estoque
	-	-
Sulfametoxazol	36.555	Ajuste de estoque
	3.959	Validade vencida
Albendazol	64.900	Validade vencida
Metronidazol	-	-
Secnidazol	80	Ajuste de estoque
Nitaxozanida	29	Validade vencida

Fonte: Relatório Hórus: Saídas de Insumos Estratégicos de Saúde - Dsei Yanomami, 2021; Relatório Hórus: Entradas de Insumos Estratégicos de Saúde - Dsei Yanomami, 2021; Relatório Hórus: Estoque de Insumos Estratégicos de Saúde por Mês - Dsei Yanomami, 2021.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

MEDICAMENTOS ANALISADOS

Medicamentos Analisados

ANO	MEDICAMENTO	QUANTIDADE ENTRADA	QUANTIDADE SAÍDA	QUANTIDADE ESTOQUE
2021	ALBENDAZOL COMPRIMIDO	94.300	134.750	806.105
2021	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	37.000	12.700	4.545.873
2021	METRONIDAZOL BISNAGA	10.000	1.910	993.645
2021	METRONIDAZOL COMPRIMIDO	85.800	109.598	17.107.424
2021	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	30.470	5.495	2.894.623
2021	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	7.000	4	13.996
2021	NITAXOZANIDA PÓ PARA SUSPENSÃO	160	160	4.758
2021	NITAXOZANIDA COMPRIMIDO	420	345	30.693
2021	SECNIDAZOL	200	200	6.342
2021	DIPIRONA SUSPENSÃO	3.000	51.010	311.148
2021	DIPIRONA INJETÁVEL	23.453	4.422	488.080
2021	DIPIRONA COMPRIMIDO	182.000	194.910	98.700
2021	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL	196	168	4.364
2021	METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	28.680	29.495	3.195.978
2021	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL	7.400	13.143	5.921.285
2021	CEFALEXINA CAPSULA	50.800	70.730	4.483.918
2021	AMOXICILINA SUSPENSÃO	40.000	57.669	12.168.173
2021	AMOXICILINA COMPRIMIDO	17.850	1.526	2.015.125
2021	AMOXICILINA CAPSULA	19.950	73.501	4.065.759
2021	AMOXICILINA + CLAVULANATO COMPRIMIDO	28.770	44.559	1.662.551
2021	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO	50	57.669	0
2021	SULFAMETOXAZOL COMPRIMIDO	69.020	97.870	14.959.160
2021	SULFAMETOXAZOL SUSPENSÃO	13.820	13.852	910.061
2021	AZITROMICINA COMPRIMIDO	32.555	30.685	3.546.040
2021	AZITROMICINA SUSPENSÃO	21.170	44.288	5.934.746
2021	BENZILPENICILINA BENZATINA	15.050	36.554	4.472.085
2021	BENZILPENICILINA PROCAÍNA	21.500	13.987	4.286.924

RELATÓRIO HÓRUS: SAÍDAS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - DSEI YANOMAMI, 2021; RELATÓRIO HÓRUS: ENTRADAS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE - DSEI YANOMAMI, 2021; RELATÓRIO HÓRUS: ESTOQUE DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE POR MÊS - DSEI YANOMAMI, 2021



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

Planilha do Plano de Ação (fls. 55, SEI 0020757499; fls. 51, SEI 0026338131)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA YANOMAMI

PLANO DE AÇÃO					
Unidade: DSEI-YANOMAMI			Período: 01/01/2021 – 31/12/2021		
Eixo de Atuação: Atenção à Saúde			Subeixo: Atendimento em Saúde		
Estratégia: Qualificação das ações e equipes de saúde indígenas que atuam no DSEI-YANOMAMI/SESAI População: 28.714 indígenas					
RESULTADO ESPERADOS					
Demográficos	Quantidade	Unidade de medida	Responsável	Executado	%
Média de atendimentos realizados por enfermeiros(as) por habitante	3,3	Média	DIASI	3,2	161
Média de atendimentos realizados por odontólogos(as) por habitante	1	Média	DIASI	0,2	20
Média de atendimentos realizados por técnicos(as)/auxiliares de enfermagem por habitante.	11,5	Média	DIASI	11,3	376
Média de atendimentos realizados por técnicos(as)/auxiliares de saúde bucal por habitante.	1	Média	DIASI	0,1	11
INDICADORES					
Nome			Referência*	Programado	Fonte
Número de atendimentos realizados por enfermeiros (as)			89.128	93.584	SIASI
Número de atendimentos realizados por odontólogos (as)			55.573	28.714	SIASI
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de enfermagem			313.202	328.862	SIASI
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de saúde bucal			2.953	28.714	SIASI

Minuta Plano de Ação (0020159002)

PLANO DE AÇÃO					
Unidade: DSEI Yanomami			Período: 01/01/2021 – 31/12/2021		
Eixo de Atuação: Atenção à Saúde			Subeixo: Atendimento em saúde		
Estratégia: Qualificação das ações e equipes de saúde indígena que atuam nos DSEI/SESAI População: 28714					
RESULTADOS ESPERADOS					
Denominação	Quantidade	Unidade de medida	Responsável	Executado	%
Média de atendimentos realizados por enfermeiros(as) por habitante	3,3	Média	DIASI	2,16	158,1
Média de atendimentos realizados por odontólogos(as) por habitante	1	Média	DIASI	0,19	19,5
Média de atendimentos realizados por técnicos(as)/auxiliares de enfermagem por habitante	11,5	Média	DIASI	10,97	365,6
Média de atendimentos realizados por técnicos(as)/auxiliares de saúde bucal por habitante	1	Média	DIASI	0,10	10,3
INDICADORES					
Nome			Referência 2020*	Programado 2021	Fonte
Número de atendimentos realizados por enfermeiros (as)			89128	93584	SIASI
Número de atendimentos realizados por odontólogos (as)			5573	28714	SIASI
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de enfermagem			313202	328862	SIASI
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de saúde bucal			2953	28714	SIASI
Número de atendimentos realizados por nutricionistas			0	0	SIASI
Número de atendimentos realizados por psicólogos (as)			5356	5624	SIASI
Número de atendimentos realizados por assistentes sociais			311	327	SIASI
Número de atendimentos realizados por Agentes Indígenas de Saúde			63521	66697	SIASI

*Fonte: SIASI, número de atendimentos referente ao período de 01/01/2020 a 30/11/2020, e população referente a 31/12/2020. Extração realizada em 15/02/2021. Dados preliminares

Relatórios de Monitoramento do Plano de Ação 4- Trimestre 2021 - DASÍ (0025091021)



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO											
Nome / Unidade Responsável:		DASI				Período:		01/01/2021 - 31/12/2021			
Nome / Unidade Monitorada:		DSEI Yanomami				População de referência:		28.714			
Eixo de Atuação:		Atenção à Saúde				Estratégia:		Qualificação das ações e equipes de saúde indígena que atuam nos DSEI/SESAs			
DENOMINAÇÃO	Prioritário	RESULTADOS ESPERADOS									
		Programado 2021	Executado 1º Trimestre	%	Executado 2º Trimestre	%	Executado 3º Trimestre	%	Executado 4º Trimestre	%	Fator
Média de atendimentos realizados por enfermeiros (as) por habitante	SIM	3,3	1,05	31,8%	2,38	72,2%	3,50	105,9%	3,75	114%	
Média de atendimentos realizados por odontólogos (as) por habitante	SIM	1	0,09	8,8%	0,18	18,4%	0,31	30,7%	0,37	37%	
Média de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de enfermagem por habitante	SIM	11,5	3,33	28,9%	7,43	64,6%	11,41	99,2%	12,98	113%	
Média de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de saúde bucal por habitante	SIM	1	0,08	8,2%	0,10	18,6%	0,27	26,8%	0,32	32%	
INDICADORES											
Nome	Referência 2020	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Observações				Fonte	
Número de atendimentos realizados por enfermeiros (as)	89128	30140	36260	31969	7376					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por odontólogos (as)	5373	2458	2818	3552	1892					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de enfermagem	313202	95586	117838	114085	45106					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por técnicos (as)/auxiliares de saúde bucal	2953	2349	2982	2313	1670					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por nutricionistas	0	656	329	1561	105					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por psicólogos (as)	5356	3638	3677	668	56					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por assistentes sociais	311	329	116	2	0					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
Número de atendimentos realizados por Agentes Indígenas de Saúde	63521	16815	22405	25022	8969					SIASI (período de referência: 01/01 a 30/11/2021; Extração em 14/01/2022)	
OCORRÊNCIAS											
Sequencial / Descrição											Período
1 - A média de atendimentos realizados por odontólogos(as) e técnicos (as) / auxiliares de saúde bucal por habitante estão abaixo do esperado para o período, sendo justificado pelo DSEI: "desde o mês de agosto de 2020, o Serviço Social do Distrito Yanomami por meio de sua CASAI, vem trabalhando com um número reduzido de profissionais".											4º trimestre
2 - Não inseridos no SICONV os arquivos comprobatórios, conforme recomendado no documento "Orientações para o preenchimento dos instrumentos do SICONV", a saber: Folha de ponto NASI (Dezembro).											4º trimestre



MORTALIDADE INFANTIL

Processo SEI 25000.169725/2021-85 - Mortalidade Infantil (SEI 0026033126)

Mortalidade infantil		
Ano	Quantitativo	Taxa de Mortalidade infantil
2016	80	67,06
2017	83	72,74
2018	118	79,46
2019	123	88,24
2020	127	109,67
2021	82	73,19

Processo SEI 25000.169725/2021-85 - Mortalidade Infantil dos últimos 5 anos (SEI 0026033192)



Fig 1: SIASI/ JAN 2022

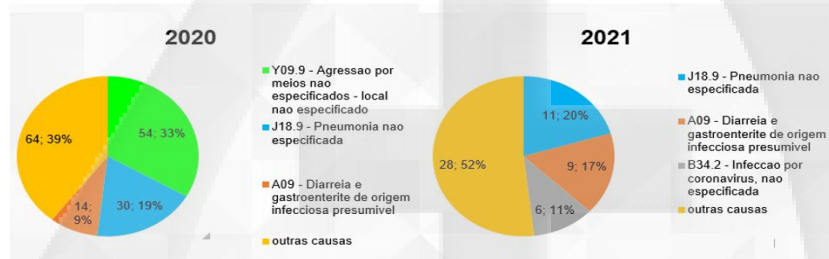


Fig 2: SIASI/ JAN 2022

Processo SEI 25064.000547/2022-13 - Óbitos Infantil (SEI 0026977268 e SEI 0026480229)

Mortalidade infantil 2020		
Óbitos Infantis	Nascidos Vivos	TMI – por mil
126	1199	105,09
Mortalidade infantil 2021		
Óbitos Infantis	Nascidos Vivos	TMI – por mil
84	1185	70,89

A taxa de Mortalidade Infantil expressa o número de crianças que morreram antes de completar 1 ano de vida no DSEI Yanomami esse número e altíssimo comparado a países da África. 2020 TMI 105,09 e em 2021 70,89. Fazendo uma comparação entre esses dois anos tivemos uma regressão significativa. Entre as principais causas da mortalidade infantil está a baixa adesão ao pré-natal de qualidade falta de assistência e instrução às gestantes, ausência de acompanhamento médico devido ao pouco número desse profissional em área indígena, desnutrição, déficit nos serviços de saneamento.

Fonte: SIASI



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANEJADO E EXECUTADO

TABELA DO PLANO DE TRABALHO 2021

RESULTADOS ESPERADOS					
Demográficos	Quantidade	Unidade de medida	Responsável	Executado	%
Realização da aferição da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas.	528	Unidade	DEAMB		
Implementação do gerenciamento de Resíduos sólidos nas aldeias.	120	Unidade	DEAMB		
Elaboração de projetos executivos completos de saneamento e/ou edificações.	1	Unidade	DEAMB		
Acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento e/ou edificações.	48	Unidade	DEAMB		

Fonte: PLANO DE TRABALHO 2021

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE JUNHO 2021

RESULTADOS ESPERADOS					
Demográficos	Programado	Unidade de medida	Responsável	Executado	%
Realização da aferição da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas.	360	Unidade	DEAMB	182	51
Implementação do gerenciamento de Resíduos sólidos nas aldeias.	8	Unidade	DEAMB	3	38
Elaboração de projetos executivos completos de saneamento e/ou edificações.	19	Unidade	DEAMB	13	68
Acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento e/ou edificações.	20	Unidade	DEAMB	12	60

Fonte: PLANO DE AÇÃO



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS
MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Relatório Consolidado



DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANEJADO E EXECUTADO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2021

RESULTADOS ESPERADOS					
Demográficos	Programado	Unidade de medida	Responsável	Executado	%
Realização da aferição da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas.	396	Unidade	DEAMB	373	94,19
Implementação do gerenciamento de Resíduos sólidos nas aldeias.	90	Unidade	DEAMB	45	50,00
Elaboração de projetos executivos completos de saneamento e/ou edificações.	1	Unidade	DEAMB	16	1600,00
Acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento e/ou edificações.	48	Unidade	DEAMB	19	39,58

Fonte: PLANO DE AÇÃO





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS
MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Relatório Consolidado



AVALIAÇÃO DOS EIXOS PELA CGPO/MS

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - DADOS COLETIVOS - 1º SEMESTRE

AÇÕES PROGRAMADAS					
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%
Média de atendimentos realizados por enfermeiros por habitante	3,3	1,27	38		
Média de atendimentos realizados por odontólogos por habitante	1	0,12	12		
Média de atendimentos realizados por técnicos auxiliares de enfermagem por habitante	11,5	4,07	35		
Média de atendimentos realizados por técnicos auxiliares de saúde bucal por habitante	1	0,09	9		

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 1º SEMESTRE

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - DADOS COLETIVOS - 2º SEMESTRE

AÇÕES PROGRAMADAS					
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%
Média de atendimentos realizados por enfermeiros por habitante	3,3	2,38	72	3,75	114
Média de atendimentos realizados por odontólogos por habitante	1	0,18	18	0,37	37
Média de atendimentos realizados por técnicos auxiliares de enfermagem por habitante	11,5	7,43	65	12,98	113
Média de atendimentos realizados por técnicos auxiliares de saúde bucal por habitante	1	0,19	19	0,32	32

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2º SEMESTRE



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

AVALIAÇÃO DOS EIXOS PELA CGPO/MS

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - EDUCAÇÃO PERMANENTE - 1º SEMESTRE

AÇÕES PROGRAMADAS					
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%
Percentual de trabalhadores que participaram de ações de qualificação para atuação em contexto intercultural.	323	0	0		
Percentual de trabalhadores qualificados para aperfeiçoamento do trabalho em saúde.	484	0	0		

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 1º SEMESTRE

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - EDUCAÇÃO PERMANENTE - 2º SEMESTRE

AÇÕES PROGRAMADAS							
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%	Execução anual	
Percentual de trabalhadores que participaram de ações de qualificação para atuação em contexto intercultural.	323	16	5	51	16	21%	
Percentual de trabalhadores qualificados para aperfeiçoamento do trabalho em saúde.	484	60	12	246	51	63%	

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2º SEMESTRE



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS



Relatório Consolidado

AValiação dos Eixos pela CGPO/MS

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - DEAMB - 1º SEMESTRE

AÇÕES PROGRAMADAS					
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%
Realização do monitoramento da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas	396	0	0		
Implementação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas aldeias	90	0	0		
Elaboração dos projetos executivos completos de saneamento e/ou edificações	1	0	0		
Acompanhamento e fiscalização de obras e/ou edificações	48	0	0		

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 1º SEMESTRE

PARTE 2 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO PELA CGPO - DEAMB - 2º SEMESTRE

Ações Programadas						
Descrição do resultado	Programado (2021)	Executado 1º Semestre	%	Executado 2º Semestre	%	Execução Anual
Realização do monitoramento da qualidade da água para consumo humano nas aldeias indígenas	396	182	46	169	43	89%
Implementação do Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas aldeias	90	2	2	37	41	43%
Elaboração dos projetos executivos completos de saneamento e/ou edificações	1	13	1300	3	300	1600%
Acompanhamento e fiscalização de obras e/ou edificações	48	12	25	5	10	35%

Fonte: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2º SEMESTRE